



Estado da Paraíba

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO



Tribunal de
Contas do Estado

João Pessoa - Publicado em segunda-feira, 2 de março de 2020 - Nº 2395 - Divulgado em 28/02/2020

Conselheiro Presidente
Arnóbio Alves Viana
Conselheiro Vice-Presidente
Antônio Nominando Diniz Filho
Conselheiro Corregedor
André Carlo Torres Pontes
Cons. Pres. da 1ª Câmara
Antônio Gomes Vieira Filho

Cons. Pres. da 2ª Câmara
Arthur Paredes Cunha Lima
Conselheiro Ouvidor
Fábio Túlio Figueiras Nogueira
Conselheiro
Fernando Rodrigues Catão
Procurador-Geral
Manoel Antônio dos Santos Neto

Subproc.-Geral da 1ª Câmara
Isabella Barbosa Marinho Falcão
Subproc.-Geral da 2ª Câmara
Marcílio Toscano Franca Filho
Procuradores
Elvira Samara Pereira de Oliveira
Sheyla Barreto Braga de Queiroz
Luciano Andrade Farias
Bradson Tibério Luna Camelo

Diretor Executivo Geral
Umberto Silveira Porto
Conselheiros Substitutos
Antônio Cláudio Silva Santos
Renato Sérgio Santiago Melo
Oscar Mamede Santiago Melo

Índice

1. Atos da Presidência	1
<i>Designações</i>	1
2. Atos do Tribunal Pleno	1
<i>Intimação para Sessão</i>	1
<i>Intimação para Defesa do Relatório Prévio de PCA</i>	1
<i>Extrato de Decisão</i>	4
<i>Extrato de Decisão Singular</i>	5
3. Atos da 1ª Câmara	5
<i>Prorrogação de Prazo para Defesa</i>	5
<i>Extrato de Decisão</i>	5
<i>Extrato de Decisão Singular</i>	5
<i>Comunicações</i>	6
4. Atos da 2ª Câmara	6
<i>Intimação para Sessão</i>	6
<i>Intimação para Defesa do Relatório Prévio de PCA</i>	6
<i>Intimação para Defesa</i>	7
<i>Extrato de Decisão</i>	7
<i>Extrato de Decisão Singular</i>	8
<i>Errata</i>	10
<i>Comunicações</i>	10
5. Alertas	11
6. Atos dos Jurisdicionados	13
<i>Aviso de Licitação dos Jurisdicionados</i>	13
<i>Errata</i>	18

Intimados: Damiao Norvino da Silva (Gestor(a)); Julio Cesar Queiroga de Araujo (Gestor(a)); Jucilania Queiroga Pires (Ex-Gestor(a)); Francisco Carlos Casimiro (Interessado(a)); Joao Rabelo de Sa Neto (Interessado(a)); Antônio Ferreira Barbosa (Interessado(a)); Francinaldo Pires da Silva (Interessado(a)); Carlos Roberto Batista Lacerda (Advogado(a)).

Sessão: 2258 - 11/03/2020 - Tribunal Pleno

Processo: [06308/19](#)

Jurisdicionado: Prefeitura Municipal de Alagoinha

Subcategoria: PCA - Prestação de Contas Anuais

Exercício: 2018

Intimados: Maria Rodrigues de Almeida Farias (Gestor(a)); Jeová José Correia De Oliveira (Ex-Gestor(a)); Paulo Ítalo de Oliveira Vilar (Advogado(a)).

Sessão: 2258 - 11/03/2020 - Tribunal Pleno

Processo: [06414/19](#)

Jurisdicionado: Prefeitura Municipal de Tavares

Subcategoria: PCA - Prestação de Contas Anuais

Exercício: 2018

Intimados: Ailton Nixon Suassuna Porto (Gestor(a)); Paulo Ítalo de Oliveira Vilar (Advogado(a)).

1. Atos da Presidência

Designações

Portaria TC Nº: 042/2020 -

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições legais, nos termos do art. 36 da Lei Complementar nº 58/2003, e conforme MEMO GAB FRC 06/2020, RESOLVE designar PATRÍCIA SANTOS SOUSA DE ARAÚJO, matrícula 370.470-0, para substituir ALBERTO DE OLIVEIRA ALVES, matrícula 370.240-5, no Cargo Comissionado de Assistente de Gabinete, com lotação no Gabinete do Conselheiro Fernando Rodrigues Catão, desde o dia 27 de janeiro do corrente ano, enquanto durar o afastamento do titular, ora em gozo de Licença Especial.

Intimação para Defesa do Relatório Prévio de PCA

Processo: [00247/19](#)

Jurisdicionado: Prefeitura Municipal de Alagoa Nova

Subcategoria: Acompanhamento

Exercício: 2019

Intimados: Jose Uchoa de Aquino Leite (Gestor(a))

Nota: Intimação para tomar ciência do Relatório Prévio de PCA e, se for o caso, para apresentação de esclarecimentos e/ou de defesa, nos termos dos artigos 9º e 10º da RN-TC-01/2017.

Prazo: A defesa, ou informações complementares, devem ser encaminhadas até o dia 31 de Março de 2020, junto com a apresentação da respectiva Prestação de Contas Anual.

Processo: [00250/19](#)

Jurisdicionado: Prefeitura Municipal de Algodão de Jandaíra

Subcategoria: Acompanhamento

Exercício: 2019

Intimados: Maricleide Izidro da Silva (Gestor(a))

Nota: Intimação para tomar ciência do Relatório Prévio de PCA e, se for o caso, para apresentação de esclarecimentos e/ou de defesa, nos termos dos artigos 9º e 10º da RN-TC-01/2017.

Prazo: A defesa, ou informações complementares, devem ser encaminhadas até o dia 31 de Março de 2020, junto com a apresentação da respectiva Prestação de Contas Anual.

2. Atos do Tribunal Pleno

Intimação para Sessão

Sessão: 2260 - 25/03/2020 - Tribunal Pleno

Processo: [05560/19](#)

Jurisdicionado: Prefeitura Municipal de Aparecida

Subcategoria: Representação

Exercício: 2017

**Processo:** [00254/19](#)**Jurisdição:** Prefeitura Municipal de Araçagi**Subcategoria:** Acompanhamento**Exercício:** 2019**Intimados:** Murílio da Silva Nunes (Gestor(a))**Nota:** Intimação para tomar ciência do Relatório Prévio de PCA e, se for o caso, para apresentação de esclarecimentos e/ou de defesa, nos termos dos artigos 9º e 10º da RN-TC-01/2017.**Prazo:** A defesa, ou informações complementares, devem ser encaminhadas até o dia 31 de Março de 2020, junto com a apresentação da respectiva Prestação de Contas Anual.**Processo:** [00257/19](#)**Jurisdição:** Prefeitura Municipal de Areia**Subcategoria:** Acompanhamento**Exercício:** 2019**Intimados:** Joao Francisco Batista de Albuquerque (Gestor(a))**Nota:** Intimação para tomar ciência do Relatório Prévio de PCA e, se for o caso, para apresentação de esclarecimentos e/ou de defesa, nos termos dos artigos 9º e 10º da RN-TC-01/2017.**Prazo:** A defesa, ou informações complementares, devem ser encaminhadas até o dia 31 de Março de 2020, junto com a apresentação da respectiva Prestação de Contas Anual.**Processo:** [00259/19](#)**Jurisdição:** Prefeitura Municipal de Areal**Subcategoria:** Acompanhamento**Exercício:** 2019**Intimados:** Adelson Gonçalves Benjamin (Gestor(a))**Nota:** Intimação para tomar ciência do Relatório Prévio de PCA e, se for o caso, para apresentação de esclarecimentos e/ou de defesa, nos termos dos artigos 9º e 10º da RN-TC-01/2017.**Prazo:** A defesa, ou informações complementares, devem ser encaminhadas até o dia 31 de Março de 2020, junto com a apresentação da respectiva Prestação de Contas Anual.**Processo:** [00268/19](#)**Jurisdição:** Prefeitura Municipal de Bayeux**Subcategoria:** Acompanhamento**Exercício:** 2019**Intimados:** Gutemberg de Lima Davi (Gestor(a))**Nota:** Intimação para tomar ciência do Relatório Prévio de PCA e, se for o caso, para apresentação de esclarecimentos e/ou de defesa, nos termos dos artigos 9º e 10º da RN-TC-01/2017.**Prazo:** A defesa, ou informações complementares, devem ser encaminhadas até o dia 31 de Março de 2020, junto com a apresentação da respectiva Prestação de Contas Anual.**Processo:** [00269/19](#)**Jurisdição:** Prefeitura Municipal de Belém**Subcategoria:** Acompanhamento**Exercício:** 2019**Intimados:** Renata Christinne Freitas de Souza Lima Barbosa (Gestor(a)), Camila Maria Marinho Lisboa Alves (Advogado(a))**Nota:** Intimação para tomar ciência do Relatório Prévio de PCA e, se for o caso, para apresentação de esclarecimentos e/ou de defesa, nos termos dos artigos 9º e 10º da RN-TC-01/2017.**Prazo:** A defesa, ou informações complementares, devem ser encaminhadas até o dia 31 de Março de 2020, junto com a apresentação da respectiva Prestação de Contas Anual.**Processo:** [00286/19](#)**Jurisdição:** Prefeitura Municipal de Cacimba de Dentro**Subcategoria:** Acompanhamento**Exercício:** 2019**Intimados:** Valdinele Gomes Costa (Gestor(a))**Nota:** Intimação para tomar ciência do Relatório Prévio de PCA e, se for o caso, para apresentação de esclarecimentos e/ou de defesa, nos termos dos artigos 9º e 10º da RN-TC-01/2017.**Prazo:** A defesa, ou informações complementares, devem ser encaminhadas até o dia 31 de Março de 2020, junto com a apresentação da respectiva Prestação de Contas Anual.**Processo:** [00289/19](#)**Jurisdição:** Prefeitura Municipal de Cajazeiras**Subcategoria:** Acompanhamento**Exercício:** 2019**Intimados:** José Aldemir Meireles de Almeida (Gestor(a))**Nota:** Intimação para tomar ciência do Relatório Prévio de PCA e, se

for o caso, para apresentação de esclarecimentos e/ou de defesa, nos termos dos artigos 9º e 10º da RN-TC-01/2017.

Prazo: A defesa, ou informações complementares, devem ser encaminhadas até o dia 31 de Março de 2020, junto com a apresentação da respectiva Prestação de Contas Anual.**Processo:** [00293/19](#)**Jurisdição:** Prefeitura Municipal de Campina Grande**Subcategoria:** Acompanhamento**Exercício:** 2019**Intimados:** Romero Rodrigues Veiga (Gestor(a)), Marco Aurélio de Medeiros Villar (Advogado(a))**Nota:** Intimação para tomar ciência do Relatório Prévio de PCA e, se for o caso, para apresentação de esclarecimentos e/ou de defesa, nos termos dos artigos 9º e 10º da RN-TC-01/2017.**Prazo:** A defesa, ou informações complementares, devem ser encaminhadas até o dia 31 de Março de 2020, junto com a apresentação da respectiva Prestação de Contas Anual.**Processo:** [00294/19](#)**Jurisdição:** Prefeitura Municipal de Capim**Subcategoria:** Acompanhamento**Exercício:** 2019**Intimados:** Tiago Roberto Lisboa (Gestor(a))**Nota:** Intimação para tomar ciência do Relatório Prévio de PCA e, se for o caso, para apresentação de esclarecimentos e/ou de defesa, nos termos dos artigos 9º e 10º da RN-TC-01/2017.**Prazo:** A defesa, ou informações complementares, devem ser encaminhadas até o dia 31 de Março de 2020, junto com a apresentação da respectiva Prestação de Contas Anual.**Processo:** [00296/19](#)**Jurisdição:** Prefeitura Municipal de Carrapateira**Subcategoria:** Acompanhamento**Exercício:** 2019**Intimados:** Marineidia da Silva Pereira (Gestor(a))**Nota:** Intimação para tomar ciência do Relatório Prévio de PCA e, se for o caso, para apresentação de esclarecimentos e/ou de defesa, nos termos dos artigos 9º e 10º da RN-TC-01/2017.**Prazo:** A defesa, ou informações complementares, devem ser encaminhadas até o dia 31 de Março de 2020, junto com a apresentação da respectiva Prestação de Contas Anual.**Processo:** [00300/19](#)**Jurisdição:** Prefeitura Municipal de Caturité**Subcategoria:** Acompanhamento**Exercício:** 2019**Intimados:** José Gervázio da Cruz (Gestor(a))**Nota:** Intimação para tomar ciência do Relatório Prévio de PCA e, se for o caso, para apresentação de esclarecimentos e/ou de defesa, nos termos dos artigos 9º e 10º da RN-TC-01/2017.**Prazo:** A defesa, ou informações complementares, devem ser encaminhadas até o dia 31 de Março de 2020, junto com a apresentação da respectiva Prestação de Contas Anual.**Processo:** [00311/19](#)**Jurisdição:** Prefeitura Municipal de Cuitégi**Subcategoria:** Acompanhamento**Exercício:** 2019**Intimados:** Guilherme Cunha Madruga Junior (Gestor(a))**Nota:** Intimação para tomar ciência do Relatório Prévio de PCA e, se for o caso, para apresentação de esclarecimentos e/ou de defesa, nos termos dos artigos 9º e 10º da RN-TC-01/2017.**Prazo:** A defesa, ou informações complementares, devem ser encaminhadas até o dia 31 de Março de 2020, junto com a apresentação da respectiva Prestação de Contas Anual.**Processo:** [00316/19](#)**Jurisdição:** Prefeitura Municipal de Diamante**Subcategoria:** Acompanhamento**Exercício:** 2019**Intimados:** Carmelita de Lucena Manguiera (Gestor(a)), Paulo Ítalo de Oliveira Vilar (Advogado(a))**Nota:** Intimação para tomar ciência do Relatório Prévio de PCA e, se for o caso, para apresentação de esclarecimentos e/ou de defesa, nos termos dos artigos 9º e 10º da RN-TC-01/2017.**Prazo:** A defesa, ou informações complementares, devem ser encaminhadas até o dia 31 de Março de 2020, junto com a apresentação da respectiva Prestação de Contas Anual.

**Processo:** [00316/19](#)**Jurisdicionado:** Prefeitura Municipal de Diamante**Subcategoria:** Acompanhamento**Exercício:** 2019**Intimados:** Clarice Pereira de Aguiar (Gestor(a))**Nota:** Intimação para tomar ciência do Relatório Prévio de PCA e, se for o caso, para apresentação de esclarecimentos e/ou de defesa, nos termos dos artigos 9º e 10º da RN-TC-01/2017.**Prazo:** A defesa, ou informações complementares, devem ser encaminhadas até o dia 31 de Março de 2020.**Processo:** [00318/19](#)**Jurisdicionado:** Prefeitura Municipal de Duas Estradas**Subcategoria:** Acompanhamento**Exercício:** 2019**Intimados:** Joyce Renally Felix Nunes (Gestor(a))**Nota:** Intimação para tomar ciência do Relatório Prévio de PCA e, se for o caso, para apresentação de esclarecimentos e/ou de defesa, nos termos dos artigos 9º e 10º da RN-TC-01/2017.**Prazo:** A defesa, ou informações complementares, devem ser encaminhadas até o dia 31 de Março de 2020, junto com a apresentação da respectiva Prestação de Contas Anual.**Processo:** [00320/19](#)**Jurisdicionado:** Prefeitura Municipal de Esperança**Subcategoria:** Acompanhamento**Exercício:** 2019**Intimados:** Nobson Pedro de Almeida (Gestor(a))**Nota:** Intimação para tomar ciência do Relatório Prévio de PCA e, se for o caso, para apresentação de esclarecimentos e/ou de defesa, nos termos dos artigos 9º e 10º da RN-TC-01/2017.**Prazo:** A defesa, ou informações complementares, devem ser encaminhadas até o dia 31 de Março de 2020, junto com a apresentação da respectiva Prestação de Contas Anual.**Processo:** [00321/19](#)**Jurisdicionado:** Prefeitura Municipal de Fagundes**Subcategoria:** Acompanhamento**Exercício:** 2019**Intimados:** Magna Madalena Brasil Risucci (Gestor(a))**Nota:** Intimação para tomar ciência do Relatório Prévio de PCA e, se for o caso, para apresentação de esclarecimentos e/ou de defesa, nos termos dos artigos 9º e 10º da RN-TC-01/2017.**Prazo:** A defesa, ou informações complementares, devem ser encaminhadas até o dia 31 de Março de 2020, junto com a apresentação da respectiva Prestação de Contas Anual.**Processo:** [00334/19](#)**Jurisdicionado:** Prefeitura Municipal de Itatuba**Subcategoria:** Acompanhamento**Exercício:** 2019**Intimados:** Aron Rene Martins de Andrade (Gestor(a))**Nota:** Intimação para tomar ciência do Relatório Prévio de PCA e, se for o caso, para apresentação de esclarecimentos e/ou de defesa, nos termos dos artigos 9º e 10º da RN-TC-01/2017.**Prazo:** A defesa, ou informações complementares, devem ser encaminhadas até o dia 31 de Março de 2020, junto com a apresentação da respectiva Prestação de Contas Anual.**Processo:** [00346/19](#)**Jurisdicionado:** Prefeitura Municipal de Lagoa Seca**Subcategoria:** Acompanhamento**Exercício:** 2019**Intimados:** Fábio Ramalho da Silva (Gestor(a)), Diogo Maia da Silva Mariz (Advogado(a))**Nota:** Intimação para tomar ciência do Relatório Prévio de PCA e, se for o caso, para apresentação de esclarecimentos e/ou de defesa, nos termos dos artigos 9º e 10º da RN-TC-01/2017.**Prazo:** A defesa, ou informações complementares, devem ser encaminhadas até o dia 31 de Março de 2020, junto com a apresentação da respectiva Prestação de Contas Anual.**Processo:** [00350/19](#)**Jurisdicionado:** Prefeitura Municipal de Lucena**Subcategoria:** Acompanhamento**Exercício:** 2019**Intimados:** Marcelo Sales de Mendonca (Gestor(a))**Nota:** Intimação para tomar ciência do Relatório Prévio de PCA e, se

for o caso, para apresentação de esclarecimentos e/ou de defesa, nos termos dos artigos 9º e 10º da RN-TC-01/2017.

Prazo: A defesa, ou informações complementares, devem ser encaminhadas até o dia 31 de Março de 2020, junto com a apresentação da respectiva Prestação de Contas Anual.**Processo:** [00358/19](#)**Jurisdicionado:** Prefeitura Municipal de Massaranduba**Subcategoria:** Acompanhamento**Exercício:** 2019**Intimados:** Paulo Fracinetto de Oliveira (Gestor(a))**Nota:** Intimação para tomar ciência do Relatório Prévio de PCA e, se for o caso, para apresentação de esclarecimentos e/ou de defesa, nos termos dos artigos 9º e 10º da RN-TC-01/2017.**Prazo:** A defesa, ou informações complementares, devem ser encaminhadas até o dia 31 de Março de 2020, junto com a apresentação da respectiva Prestação de Contas Anual.**Processo:** [00360/19](#)**Jurisdicionado:** Prefeitura Municipal de Matinhas**Subcategoria:** Acompanhamento**Exercício:** 2019**Intimados:** Maria de Fatima Silva (Gestor(a))**Nota:** Intimação para tomar ciência do Relatório Prévio de PCA e, se for o caso, para apresentação de esclarecimentos e/ou de defesa, nos termos dos artigos 9º e 10º da RN-TC-01/2017.**Prazo:** A defesa, ou informações complementares, devem ser encaminhadas até o dia 31 de Março de 2020, junto com a apresentação da respectiva Prestação de Contas Anual.**Processo:** [00365/19](#)**Jurisdicionado:** Prefeitura Municipal de Monte Horebe**Subcategoria:** Acompanhamento**Exercício:** 2019**Intimados:** Marcos Eron Nogueira (Gestor(a))**Nota:** Intimação para tomar ciência do Relatório Prévio de PCA e, se for o caso, para apresentação de esclarecimentos e/ou de defesa, nos termos dos artigos 9º e 10º da RN-TC-01/2017.**Prazo:** A defesa, ou informações complementares, devem ser encaminhadas até o dia 31 de Março de 2020, junto com a apresentação da respectiva Prestação de Contas Anual.**Processo:** [00370/19](#)**Jurisdicionado:** Prefeitura Municipal de Nova Floresta**Subcategoria:** Acompanhamento**Exercício:** 2019**Intimados:** Jarson Santos da Silva (Gestor(a))**Nota:** Intimação para tomar ciência do Relatório Prévio de PCA e, se for o caso, para apresentação de esclarecimentos e/ou de defesa, nos termos dos artigos 9º e 10º da RN-TC-01/2017.**Prazo:** A defesa, ou informações complementares, devem ser encaminhadas até o dia 31 de Março de 2020, junto com a apresentação da respectiva Prestação de Contas Anual.**Processo:** [00388/19](#)**Jurisdicionado:** Prefeitura Municipal de Pilõesinhos**Subcategoria:** Acompanhamento**Exercício:** 2019**Intimados:** Monica Cristina Santos da Silva (Gestor(a))**Nota:** Intimação para tomar ciência do Relatório Prévio de PCA e, se for o caso, para apresentação de esclarecimentos e/ou de defesa, nos termos dos artigos 9º e 10º da RN-TC-01/2017.**Prazo:** A defesa, ou informações complementares, devem ser encaminhadas até o dia 31 de Março de 2020, junto com a apresentação da respectiva Prestação de Contas Anual.**Processo:** [00397/19](#)**Jurisdicionado:** Prefeitura Municipal de Puxinanã**Subcategoria:** Acompanhamento**Exercício:** 2019**Intimados:** Felipe Gurgel Coutinho (Gestor(a))**Nota:** Intimação para tomar ciência do Relatório Prévio de PCA e, se for o caso, para apresentação de esclarecimentos e/ou de defesa, nos termos dos artigos 9º e 10º da RN-TC-01/2017.**Prazo:** A defesa, ou informações complementares, devem ser encaminhadas até o dia 31 de Março de 2020, junto com a apresentação da respectiva Prestação de Contas Anual.

**Processo:** [00398/19](#)**Jurisdiccionado:** Prefeitura Municipal de Queimadas**Subcategoria:** Acompanhamento**Exercício:** 2019**Intimados:** José Carlos de Sousa Rêgo (Gestor(a))**Nota:** Intimação para tomar ciência do Relatório Prévio de PCA e, se for o caso, para apresentação de esclarecimentos e/ou de defesa, nos termos dos artigos 9º e 10º da RN-TC-01/2017.**Prazo:** A defesa, ou informações complementares, devem ser encaminhadas até o dia 31 de Março de 2020, junto com a apresentação da respectiva Prestação de Contas Anual.**Processo:** [00402/19](#)**Jurisdiccionado:** Prefeitura Municipal de Riachão do Bacamarte**Subcategoria:** Acompanhamento**Exercício:** 2019**Intimados:** Erivaldo Guedes Amaral (Gestor(a))**Nota:** Intimação para tomar ciência do Relatório Prévio de PCA e, se for o caso, para apresentação de esclarecimentos e/ou de defesa, nos termos dos artigos 9º e 10º da RN-TC-01/2017.**Prazo:** A defesa, ou informações complementares, devem ser encaminhadas até o dia 31 de Março de 2020, junto com a apresentação da respectiva Prestação de Contas Anual.**Processo:** [00446/19](#)**Jurisdiccionado:** Prefeitura Municipal de Serra Redonda**Subcategoria:** Acompanhamento**Exercício:** 2019**Intimados:** Danilo Jose Andrade de Oliveira (Gestor(a))**Nota:** Intimação para tomar ciência do Relatório Prévio de PCA e, se for o caso, para apresentação de esclarecimentos e/ou de defesa, nos termos dos artigos 9º e 10º da RN-TC-01/2017.**Prazo:** A defesa, ou informações complementares, devem ser encaminhadas até o dia 31 de Março de 2020, junto com a apresentação da respectiva Prestação de Contas Anual.**Processo:** [00452/19](#)**Jurisdiccionado:** Prefeitura Municipal de Sossêgo**Subcategoria:** Acompanhamento**Exercício:** 2019**Intimados:** Lusineide Oliveira Lima Almeida (Gestor(a))**Nota:** Intimação para tomar ciência do Relatório Prévio de PCA e, se for o caso, para apresentação de esclarecimentos e/ou de defesa, nos termos dos artigos 9º e 10º da RN-TC-01/2017.**Prazo:** A defesa, ou informações complementares, devem ser encaminhadas até o dia 31 de Março de 2020, junto com a apresentação da respectiva Prestação de Contas Anual.**Processo:** [00453/19](#)**Jurisdiccionado:** Prefeitura Municipal de Sousa**Subcategoria:** Acompanhamento**Exercício:** 2019**Intimados:** Fábio Tyrone Braga de Oliveira (Gestor(a))**Nota:** Intimação para tomar ciência do Relatório Prévio de PCA e, se for o caso, para apresentação de esclarecimentos e/ou de defesa, nos termos dos artigos 9º e 10º da RN-TC-01/2017.**Prazo:** A defesa, ou informações complementares, devem ser encaminhadas até o dia 31 de Março de 2020, junto com a apresentação da respectiva Prestação de Contas Anual.**Processo:** [00455/19](#)**Jurisdiccionado:** Prefeitura Municipal de Tacima**Subcategoria:** Acompanhamento**Exercício:** 2019**Intimados:** Erivan Bezerra Daniel (Gestor(a))**Nota:** Intimação para tomar ciência do Relatório Prévio de PCA e, se for o caso, para apresentação de esclarecimentos e/ou de defesa, nos termos dos artigos 9º e 10º da RN-TC-01/2017.**Prazo:** A defesa, ou informações complementares, devem ser encaminhadas até o dia 31 de Março de 2020, junto com a apresentação da respectiva Prestação de Contas Anual.**Processo:** [00462/19](#)**Jurisdiccionado:** Prefeitura Municipal de Umbuzeiro**Subcategoria:** Acompanhamento**Exercício:** 2019**Intimados:** Jose Nivaldo de Araújo (Gestor(a))**Nota:** Intimação para tomar ciência do Relatório Prévio de PCA e, se for o caso, para apresentação de esclarecimentos e/ou de defesa, nos

termos dos artigos 9º e 10º da RN-TC-01/2017.

Prazo: A defesa, ou informações complementares, devem ser encaminhadas até o dia 31 de Março de 2020, junto com a apresentação da respectiva Prestação de Contas Anual.

Extrato de Decisão

Atto: Parecer Prévio PPL-TC 00024/20**Sessão:** 2254 - 12/02/2020**Processo:** [06095/19](#)**Jurisdiccionado:** Prefeitura Municipal de Cubati**Subcategoria:** PCA - Prestação de Contas Anuais**Exercício:** 2018**Interessados:** Eduardo Ronielle Guimaraes Martins Dantas (Gestor(a)); Sérgio Marcos Torres da Silva (Interessado(a)); Ravi Vasconcelos da Silva Matos (Advogado(a)).**Decisão:** Vistos, relatados e discutidos os autos do Processo TC nº 06095/19; e CONSIDERANDO que constituem objetos de Acórdão, a ser emitido em separado, o julgamento das contas gestão do prefeito, Sr. Eduardo Ronielle Guimarães Martins Dantas, bem como da Sra. Constança Denize Dantas Gonçalves, gestora do Fundo Municipal de Saúde, na qualidade de ordenadores de despesa (art. 71, inciso II, da Constituição do Estado da Paraíba), aplicação de multa ao prefeito, denúncia, comunicação à Receita Federal do Brasil e recomendação; Os Conselheiros do Tribunal de Contas do Estado da Paraíba (TCE-PB), por maioria de votos, na sessão plenária realizada nesta data, decidem: EMITIR PARECER CONTRÁRIO À APROVAÇÃO DA PRESTAÇÃO DE CONTAS ANUAIS DE GOVERNO do Sr. Eduardo Ronielle Guimarães Martins Dantas, prefeito Município de Cubati, relativa ao exercício de 2018, com as ressalvas contidas no art. 138, VI, do RITCE-PB. Publique-se. TC – Plenário Min. João Agripino, em 12 de fevereiro de 2020.**Atto:** Acórdão APL-TC 00047/20**Sessão:** 2254 - 12/02/2020**Processo:** [06095/19](#)**Jurisdiccionado:** Prefeitura Municipal de Cubati**Subcategoria:** PCA - Prestação de Contas Anuais**Exercício:** 2018**Interessados:** Eduardo Ronielle Guimaraes Martins Dantas (Gestor(a)); Sérgio Marcos Torres da Silva (Interessado(a)); Ravi Vasconcelos da Silva Matos (Advogado(a)).**Decisão:** Vistos, relatados e discutidos os autos do Processo TC nº 06095/19, que trata da prestação de contas anuais, relativa ao exercício financeiro de 2018, de responsabilidade do prefeito do Município de Cubati, Sr. Eduardo Ronielle Guimarães Martins Dantas, ACORDAM os Conselheiros do Tribunal de Contas do Estado da Paraíba, por maioria de votos, na sessão plenária hoje realizada, após a emissão de parecer contrário à aprovação das contas, em: I. JULGAR IRREGULARES as contas de gestão da mesma autoridade, na qualidade de ordenadora de despesas (art. 71, inciso II, da Constituição do Estado da Paraíba), em razão das falhas e irregularidades indicadas pela Auditoria; II. APLICAR MULTA pessoal ao Prefeito, Sr. Eduardo Ronielle Guimarães Martins Dantas, no valor de R\$ 3.000,00, equivalente a UFR-PB, em razão das falhas e irregularidades apontadas pelo Relator em seu voto, com fulcro no art. 56, inciso II, da Lei orgânica do TCE/PB, assinando-lhe o prazo de 60 dias, a contar da publicação deste ato no Diário Oficial Eletrônico do TCE-PB, para recolhimento voluntário à conta do Fundo de Fiscalização Financeira e Orçamentária Municipal, sob pena de cobrança executiva, desde logo recomendada, nos termos do art. 71, § 4º, da Constituição do Estado da Paraíba; III. JULGAR regulares as contas de gestão da Sra. Constança Denize Dantas Gonçalves, gestora do Fundo Municipal de Saúde; IV. CONSIDERAR procedentes as denúncias apresentadas, determinando comunicação aos denunciante; V. RECOMENDAR à Administração Municipal no sentido de guardar estrita observância aos termos da Constituição Federal, das normas infraconstitucionais pertinentes, bem como as sugestões da Auditoria, evitando repetir as eivas contatadas, e VI. DETERMINAR comunicação à Receita Federal do Brasil, acerca do não recolhimento integral das contribuições previdenciárias patronais, relativamente ao RGPS, para as providências que entender cabíveis. TC – Plenário Min. João Agripino, em 12 de fevereiro de 2020.



Extrato de Decisão Singular

Ato: Decisão Singular DSPL-TC 00002/20

Processo: [05812/17](#)

Jurisdicionado: Prefeitura Municipal de Belém

Subcategoria: PCA - Prestação de Contas Anuais

Exercício: 2016

Interessados: Renata Christinne Freitas de Souza Lima Barbosa (Gestor(a)); Edgard Gama (Ex-Gestor(a)); João Gilberto Carneiro Ismael da Costa (Contador(a)); Katiane Pires Queiroga (Interessado(a)); Edna Berto Lira (Interessado(a)); Camila Maria Marinho Lisboa Alves (Advogado(a)); Rafaela Lima Moura de Araujo (Advogado(a)).

Decisão: Cuidam os presentes autos de processo análise da PRESTAÇÃO DE CONTAS ANUAL DA PREFEITURA MUNICIPAL DE BELÉM, exercício de 2016, de responsabilidade do Sr. EDGAR GAMA, acompanhada das contas do Fundo Municipal de Saúde e do Fundo Municipal de Assistência Social, de responsabilidade das sras. KATIANE PIRES QUEIROGA e EDNA BERTO LIRA, respectivamente. Na sessão realizada em 31/10/18, esta Corte decidiu, por meio do Acórdão APL TC 00026/19: 1. Declarar o Atendimento Parcial aos preceitos da LRF; 2. Declarar o ATENDIMENTO PARCIAL às exigências da LRF; 3. JULGAR REGULAR COM RESSALVAS as contas de gestão do Prefeito Municipal o Sr. EDGARD GAMA, exercício 2016; 4. JULGAR REGULAR COM RESSALVAS as contas do Fundo Municipal de Saúde, relativas ao exercício de 2016, de responsabilidade da Sra. KATIANE PIRES QUEIROGA; 5. JULGAR REGULAR COM RESSALVAS as contas do Fundo Municipal de Assistência Social, relativas ao exercício de 2016, de responsabilidade da Sra. EDNA BERTO LIRA; 6. APLICAR MULTA ao Sr. EDGARD GAMA, no valor de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais), correspondentes a 101,19 URF/PB, com fundamento no art. 56, II da LOTCE, assinando-lhe o prazo de sessenta (60) dias, a contar da data da publicação do presente Acórdão, para efetuar o recolhimento ao erário municipal, atuando, na hipótese de omissão, o Ministério Público Comum, tal como previsto no art. 71, § 4º, da Constituição Estadual; 7. APLICAR MULTA à Sra. KATIANE PIRES QUEIROGA, gestora do Fundo de Saúde, no valor de R\$ 3.000,00 (três mil reais), correspondentes a 60,71 URF/PB, com fundamento no art. 56, II da LOTCE, assinando-lhe o prazo de sessenta (60) dias, a contar da data da publicação do presente Acórdão, para efetuar o recolhimento ao erário municipal, atuando, na hipótese de omissão, o Ministério Público Comum, tal como previsto no art. 71, § 4º, da Constituição Estadual; 8. APLICAR MULTA à Sra. EDNA BERTO LIRA, gestora do Fundo de Assistência Social, no valor de R\$ 2.000,00 (dois mil reais), correspondentes a 40,47 URF/PB, com fundamento no art. 56, II da LOTCE, assinando-lhe o prazo de sessenta (60) dias, a contar da data da publicação do presente Acórdão, para efetuar o recolhimento ao erário municipal, atuando, na hipótese de omissão, o Ministério Público Comum, tal como previsto no art. 71, § 4º, da Constituição Estadual; 9. RECOMENDAR à atual administração municipal no sentido de não repetir as falhas ora constatadas. Os interessados interpuseram Recursos de Reconsideração, apreciados pelo Tribunal Pleno, que decidiu por meio do Acórdão APL TC 00462/19, negar-lhes provimento, mantendo integralmente todos os termos do Acórdão APL TC 00026/19. O Acórdão foi publicado na edição do Diário Oficial Eletrônico de 31/10/2019 e, no mesmo dia, o Sr. EDGARD GAMA requereu o parcelamento da multa a ele aplicada em 24 parcelas, tendo seu pleito requerido por meio da Decisão Singular DSPL TC 00098/19. Em 09/01/20, a sra. KATIANE PIRES QUEIROGA, por meio de sua advogada, requereu o parcelamento da multa a ela aplicada, alegando não possuir condições financeiras para saldar a obrigação em parcela única. Para sustentar sua alegação, acostou declaração de hipossuficiência e informou remuneração bruta correspondente a R\$ 2.750,00 no exercício de 2016, constante do sistema SAGRES. O pedido é tempestivo, sendo suficientes as razões da requerente para a concessão do benefício. A requerente não especificou o número de parcelas em que almeja saldar o débito. Considerando os dispostos nos artigos 207, 208, 210 e 211 do Regimento Interno deste Tribunal, o Relator decide deferir o pedido de parcelamento da multa aplicada pelo Acórdão APL TC 00026/19, confirmada pelo Acórdão APL TC 00462/19, formulado pela Sra. KATIANE PIRES QUEIROGA, em 10(dez) parcelas mensais, iguais e sucessivas de R\$ 300,00 (trezentos reais), observando que cada parcelamento deferido começará a ser recolhido no final do mês imediato àquele em que for publicada a decisão singular no Diário Oficial Eletrônico do Tribunal. Ressalto ainda que o não recolhimento de uma das parcelas do débito implica, automaticamente, no vencimento antecipado das demais e na

obrigação de execução imediata do total do débito, pela autoridade competente. Publique-se, intime-se, registre-se e cumpra-se. João Pessoa, 20 de fevereiro de 2020.

3. Atos da 1ª Câmara

Prorrogação de Prazo para Defesa

Processo: [05911/04](#)

Jurisdicionado: Defensoria Pública do Estado da Paraíba

Subcategoria: Aposentadoria

Exercício: 2004

Citado: ROBERTO ALVES DE MELO FILHO, Advogado(a)

Prazo para apresentação de defesa prorrogado por 15 dias por determinação do relator.

Conforme o pedido.

Processo: [12117/19](#)

Jurisdicionado: Paraíba Previdência

Subcategoria: Aposentadoria

Exercício: 2019

Citado: SIMONE CRISTINA COELHO GUIMARAES, Gestor(a)

Prazo para apresentação de defesa prorrogado por 15 dias por determinação do relator.

Conforme o pedido.

Processo: [21789/19](#)

Jurisdicionado: Paraíba Previdência

Subcategoria: Aposentadoria

Exercício: 2019

Citado: ROBERTO ALVES DE MELO FILHO, Advogado(a)

Prazo para apresentação de defesa prorrogado por 15 dias por determinação do relator.

Objeto: Pedido de Prorrogação de Prazo Relator: Conselheiro Substituto Renato Sérgio Santiago Melo Interessado: José Antônio Coelho Cavalcanti Advogados: Dr. Roberto Alves de Melo Filho e outros Acolhimento da solicitação e prorrogação do prazo por mais 15 (quinze) dias, a contar da publicação da presente decisão, consoante definido no art. 220, § 4º, inciso II, do RITCE/PB.

Extrato de Decisão

Ato: Acórdão AC1-TC 00323/20

Sessão: 2821 - 20/02/2020

Processo: [08082/19](#)

Jurisdicionado: Prefeitura Municipal de Guarabira

Subcategoria: Denúncia

Exercício: 2018

Interessados: Zenóbio Toscano de Oliveira (Gestor(a)); NNMED-DISTRIB., IMPORT. E EXPORT. DE MEDICAMENTOS LTDA.-EPP,rep. legal, Sr. Neilton Neves dos Santos (Interessado(a)); John Johnson Gonçalves Dantas de Abrantes (Advogado(a)); ARTHUR MONTEIRO LINS FIALHO (Advogado(a)).

Decisão: ACORDAM os membros integrantes da 1ª Câmara, à unanimidade, na sessão realizada nesta data, em: 1. Considerar improcedente a denúncia ofertada pela empresa DROGAFONTE LTDA., em face do Prefeito do Município de Guarabira, Sr. Zenóbio Toscano de Oliveira, noticiando suposta irregularidade no Pregão Presencial n.º 00104/2018; 2. Determinar o traslado de cópia da decisão para os autos da Prestação de Contas Anuais do Prefeito do Municípios de Guarabira, exercício de 2018; 3. Encaminhar cópia da presente decisão ao denunciante e denunciado; 4. Determinar o arquivamento do presente processo. Presente ao julgamento o representante do Ministério Público. Publique-se, registre-se e cumpra-se. TCE – Sala das Sessões da 1ª Câmara, Mini-Plenário Conselheiro Adailton Coelho Costa João Pessoa, 20 de fevereiro de 2020.

Extrato de Decisão Singular

Ato: Decisão Singular DS1-TC 00024/20

Processo: [21789/19](#)

Jurisdicionado: Paraíba Previdência



Subcategoria: Aposentadoria

Exercício: 2019

Interessados: Jose Antonio Coelho Cavalcanti (Gestor(a)); Francisco Rafael Melo Patricio (Interessado(a)); MARIA ZELIA DE SOUSA ALVES (Interessado(a)); Roberto Alves de Melo Filho (Advogado(a)).

Decisão: Objeto: Pedido de Prorrogação de Prazo Relator: Conselheiro Substituto Renato Sérgio Santiago Melo Interessado: José Antônio Coelho Cavalcanti Advogados: Dr. Roberto Alves de Melo Filho e outros Acolhimento da solicitação e prorrogação do prazo por mais 15 (quinze) dias, a contar da publicação da presente decisão, consoante definido no art. 220, § 4º, inciso II, do RITCE/PB.

Comunicações

Aviso de Citação Eletrônica

Processo: [16962/18](#)

Jurisdição: Paraíba Previdência

Subcategoria: Aposentadoria

Exercício: 2018

Citados: Jose Antonio Coelho Cavalcanti (Gestor(a)).

Nota: Este aviso não gera efeitos na contagem de prazos para defesa, regulamentada pelo § 4º do art. 22 da LOTCE/PB.

Aviso de Citação Eletrônica

Processo: [01165/20](#)

Jurisdição: Prefeitura Municipal de Mamanguape

Subcategoria: Concurso

Exercício: 2020

Citados: Maria Eunice Do Nascimento Pessoa (Gestor(a)).

Nota: Este aviso não gera efeitos na contagem de prazos para defesa, regulamentada pelo § 4º do art. 22 da LOTCE/PB.

4. Atos da 2ª Câmara

Intimação para Sessão

Sessão: 2984 - 10/03/2020 - 2ª Câmara

Processo: [04823/16](#)

Jurisdição: Instituto de Prev. do Município de Sertãozinho

Subcategoria: PCA - Prestação de Contas Anuais

Exercício: 2015

Intimados: José Severino dos Santos (Gestor(a)).

Sessão: 2987 - 31/03/2020 - 2ª Câmara

Processo: [05049/17](#)

Jurisdição: Chefia de Gabinete do Prefeito de João Pessoa

Subcategoria: PCA - Prestação de Contas Anuais

Exercício: 2016

Intimados: Hildevanio de Souza Macedo (Gestor(a)); Elan Ferreira de Miranda (Ex-Gestor(a)); Sergio Artur de Figueiredo (Assessor Técnico); Carlos Roberto Batista Lacerda (Advogado(a)).

Sessão: 2984 - 10/03/2020 - 2ª Câmara

Processo: [05375/17](#)

Jurisdição: Instituto de Prev. do Município de Sertãozinho

Subcategoria: PCA - Prestação de Contas Anuais

Exercício: 2016

Intimados: José Severino dos Santos (Ex-Gestor(a)).

Sessão: 2985 - 17/03/2020 - 2ª Câmara

Processo: [10481/17](#)

Jurisdição: Secretaria da Juventude, Esporte e Recreação do Município de João Pessoa

Subcategoria: PCA - Prestação de Contas Anuais

Exercício: 2016

Intimados: Carlos Augusto Xavier Clerot (Gestor(a)); Edmilson Ferreira Alves (Ex-Gestor(a)); Carlos Roberto Batista Lacerda (Advogado(a)); Mikelyne Anne Silva Cabral Farias (Advogado(a)).

Sessão: 2986 - 24/03/2020 - 2ª Câmara

Processo: [09650/18](#)

Jurisdição: Prefeitura Municipal de Bayeux

Subcategoria: Licitações

Exercício: 2018

Intimados: Edvan Benevides de Freitas Junior (Gestor(a)); MAURI BATISTA DA SILVA (Gestor(a)); Emanuel da Silva Alves (Assessor Técnico); Thiago Leite Ferreira (Advogado(a)).

Sessão: 2984 - 10/03/2020 - 2ª Câmara

Processo: [00846/19](#)

Jurisdição: Paraíba Previdência

Subcategoria: Aposentadoria

Exercício: 2018

Intimados: Jose Antonio Coelho Cavalcanti (Gestor(a)); Roberto Alves de Melo Filho (Advogado(a)).

Sessão: 2984 - 10/03/2020 - 2ª Câmara

Processo: [06693/19](#)

Jurisdição: Paraíba Previdência

Subcategoria: Aposentadoria

Exercício: 2019

Intimados: Jose Antonio Coelho Cavalcanti (Gestor(a)); Roberto Alves de Melo Filho (Advogado(a)).

Sessão: 2984 - 10/03/2020 - 2ª Câmara

Processo: [06980/19](#)

Jurisdição: Instituto de Prev. dos Serv. Públicos de Caldas Brandão

Subcategoria: Aposentadoria

Exercício: 2019

Intimados: Jose Messias Felix de Lima (Gestor(a)).

Sessão: 2984 - 10/03/2020 - 2ª Câmara

Processo: [09938/19](#)

Jurisdição: Paraíba Previdência

Subcategoria: Aposentadoria

Exercício: 2019

Intimados: Jose Antonio Coelho Cavalcanti (Gestor(a)); Roberto Alves de Melo Filho (Advogado(a)).

Sessão: 2984 - 10/03/2020 - 2ª Câmara

Processo: [15411/19](#)

Jurisdição: Prefeitura Municipal de Patos

Subcategoria: Licitações

Exercício: 2019

Intimados: Antonio Ivanês de Lacerda (Gestor(a)); Diogo Maia da Silva Mariz (Advogado(a)).

Intimação para Defesa do Relatório Prévio de PCA

Processo: [00056/19](#)

Jurisdição: Câmara Municipal de Cachoeira dos Índios

Subcategoria: Acompanhamento

Exercício: 2019

Intimados: Antônio Itamar Leite (Gestor(a))

Nota: Intimação para tomar ciência do Relatório Prévio de PCA e, se for o caso, para apresentação de esclarecimentos e/ou de defesa, nos termos dos artigos 9º e 10º da RN-TC-01/2017.

Prazo: A defesa, ou informações complementares, devem ser encaminhadas até o dia 31 de Março de 2020, junto com a apresentação da respectiva Prestação de Contas Anual.

Processo: [00061/19](#)

Jurisdição: Câmara Municipal de Cajazeiras

Subcategoria: Acompanhamento

Exercício: 2019

Intimados: Jose Goncalves de Albuquerque (Gestor(a))

Nota: Intimação para tomar ciência do Relatório Prévio de PCA e, se for o caso, para apresentação de esclarecimentos e/ou de defesa, nos termos dos artigos 9º e 10º da RN-TC-01/2017.

Prazo: A defesa, ou informações complementares, devem ser



encaminhadas até o dia 31 de Março de 2020, junto com a apresentação da respectiva Prestação de Contas Anual.

Processo: [00065/19](#)

Jurisdicionado: Câmara Municipal de Campina Grande

Subcategoria: Acompanhamento

Exercício: 2019

Intimados: Ivonete Almeida de Andrade Ludgerio (Gestor(a))

Nota: Intimação para tomar ciência do Relatório Prévio de PCA e, se for o caso, para apresentação de esclarecimentos e/ou de defesa, nos termos dos artigos 9º e 10º da RN-TC-01/2017.

Prazo: A defesa, ou informações complementares, devem ser encaminhadas até o dia 31 de Março de 2020, junto com a apresentação da respectiva Prestação de Contas Anual.

Processo: [00096/19](#)

Jurisdicionado: Câmara Municipal de Guarabira

Subcategoria: Acompanhamento

Exercício: 2019

Intimados: Marcelo Bandeira Ferraz (Gestor(a))

Nota: Intimação para tomar ciência do Relatório Prévio de PCA e, se for o caso, para apresentação de esclarecimentos e/ou de defesa, nos termos dos artigos 9º e 10º da RN-TC-01/2017.

Prazo: A defesa, ou informações complementares, devem ser encaminhadas até o dia 31 de Março de 2020, junto com a apresentação da respectiva Prestação de Contas Anual.

Intimação para Defesa

Processo: [10475/19](#)

Jurisdicionado: Instituto de Prev. dos Serv. Mun. de Campina Grande

Subcategoria: Pensão

Exercício: 2019

Intimados: Antonio Hermano de Oliveira (Gestor(a)).

Prazo: 15 dias

Nota: Para adoção de providências nos termos do relatório de Auditoria de fls. 54/55.

Processo: [15811/19](#)

Jurisdicionado: Laboratório Industrial Farmacêutico do Estado da Paraíba S/A

Subcategoria: Licitações

Exercício: 2019

Intimados: Maria do Socorro Marques Dantas (Gestor(a)).

Prazo: 15 dias

Extrato de Decisão

Ato: Acórdão AC2-TC 00272/20

Sessão: 2982 - 18/02/2020

Processo: [00907/18](#)

Jurisdicionado: Instituto de Prev. dos Serv. Mun. de Campina Grande

Subcategoria: Aposentadoria

Exercício: 2017

Interessados: Antonio Hermano de Oliveira (Gestor(a)); Raphael Alexander Rosa Romero (Interessado(a)); MARIA DAS MONTANHAS DA SILVA CARVALHO PINTO (Interessado(a)).

Decisão: ACORDAM os MEMBROS da 2ª CÂMARA do TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DA PARAÍBA (TCE-PB), à unanimidade, na sessão realizada nesta data, em conceder registro ao ato de Aposentadoria Voluntária com Proventos Proporcionais da senhora Maria das Montanhas da Silva Carvalho Pinto, formalizado pela Portaria nº A - 0251/2017 - fls. 44, supra caracterizado. Publique-se, registre-se, intime-se e cumpra-se. Sala das Sessões da 2ª Câmara do TCE-PB – Mini Plenário Conselheiro Adailton Coêlho Costa. João Pessoa, 18 de fevereiro de 2020.

Ato: Acórdão AC2-TC 00284/20

Sessão: 2982 - 18/02/2020

Processo: [19834/18](#)

Jurisdicionado: Secretaria da Administração do Município de João Pessoa

Subcategoria: Licitações

Exercício: 2018

Interessados: Lauro Montenegro Sarmento de Sa (Gestor(a)); Roberto Wagner Mariz Queiroga (Interessado(a)); Dalpes Silveira de Souza (Interessado(a)); Carlos Augusto Freire Filho (Interessado(a)).

Decisão: Os MEMBROS da 2ª CÂMARA do TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DA PARAÍBA, na sessão realizada nesta data, ACORDAM: I. JULGAR REGULAR o procedimento de licitação, PREGÃO ELETRÔNICO nº 04-075/2018 e o CONTRATO 04-277/2018, dele decorrente, nos seus aspectos formais; II. RECOMENDAR à SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA no sentido de que observe, se for o caso de prorrogação, o que dispõe o art. 57, V, § 4º.; e III. DETERMINAR o arquivamento do Processo TC N° 19834/18. Publique-se, registre-se, intime-se e cumpra-se. Sala das Sessões da 2ª Câmara do TCE-PB – Mini Plenário Conselheiro Adailton Coêlho Costa. João Pessoa, 18 de fevereiro de 2020.

Ato: Acórdão AC2-TC 00273/20

Sessão: 2982 - 18/02/2020

Processo: [01135/19](#)

Jurisdicionado: Instituto de Prev. dos Serv. Mun. de Nazarezinho

Subcategoria: Pensão

Exercício: 2018

Interessados: Marcos Ponce Leon (Gestor(a)); Francisco Leite da Cruz (Interessado(a)); Francisca de Sousa Leite (Interessado(a)).

Decisão: ACORDAM os MEMBROS da 2ª CÂMARA do TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DA PARAÍBA (TCE-PB), à unanimidade, na sessão realizada nesta data, em conceder registro ao ato de Pensão Vitalícia da Senhora Francisca de Sousa Leite, formalizado pela Portaria – 18/2018 fls. 18, supra caracterizados. Publique-se, registre-se, intime-se e cumpra-se. Sala das Sessões da 2ª Câmara do TCE-PB – Mini Plenário Conselheiro Adailton Coêlho Costa. João Pessoa, 18 de fevereiro de 2020.

Ato: Acórdão AC2-TC 00274/20

Sessão: 2982 - 18/02/2020

Processo: [02916/19](#)

Jurisdicionado: Câmara Municipal de Lagoa

Subcategoria: Inspeção Especial de Licitações e Contratos

Exercício: 2019

Interessados: Rodrigo Linhares de Oliveira (Gestor(a)).

Decisão: Os MEMBROS da 2ª Câmara do TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DA PARAÍBA, na sessão realizada nesta data, ACORDAM: I. JULGAR REGULAR COM RESSALVAS do Edital da Licitação nº 0002/2019 e da Minuta do Contrato, no seu aspecto formal; II. RECOMENDAR à Câmara Municipal de Lagoa, para não incluir nos contratos administrativos com duração inferior a um ano, cláusulas de reajuste de preços, em atendimento à vedação prevista no artigo 2º, §1º da Lei nº 10.192/2 e em caso de contratos pra aquisição de combustíveis com vigência acima de um ano, adotar critérios bem definidos no tocante ao índice de reajustamento de preço, tais como o IPCA, o INPC ou ainda os preços de referência no Site da Agência Nacional do Petróleo (ANP). E por fim em caso de reequilíbrio econômico financeiro do contrato, que proceda a necessária comprovação dos elementos justificadores para; III. ENCAMINHAR cópia desta decisão à Auditoria, para quando da análise da Prestação de Contas da Câmara Municipal de Lagoa, exercício 2019, verificar a execução do Contrato IV. DETERMINAR o arquivamento do Processo TC N° 02916/19. Publique-se, registre-se, intime-se e cumpra-se. Sala das Sessões da 2ª Câmara do TCE-PB – Mini Plenário Conselheiro Adailton Coêlho Costa. João Pessoa, 18 de fevereiro de 2020.

Ato: Acórdão AC2-TC 00275/20

Sessão: 2982 - 18/02/2020

Processo: [15040/19](#)

Jurisdicionado: Instituto de Previdência do Município de João Pessoa

Subcategoria: Aposentadoria

Exercício: 2019

Interessados: Roberto Wagner Mariz Queiroga (Gestor(a)); Fernanda Queiroga de Sousa (Interessado(a)); Maria Teresa Dias da Silva (Interessado(a)).

Decisão: ACORDAM os MEMBROS da 2ª CÂMARA do TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DA PARAÍBA (TCE-PB), à unanimidade, na sessão realizada nesta data, em conceder registro ao ato de Aposentadoria Voluntária com Proventos Integrais da Senhora Maria Teresa Dias da Silva, formalizado pela Portaria nº 343/2019 - fls. 48, supra caracterizado. Publique-se, registre-se, intime-se e cumpra-se.



Sala das Sessões da 2ª Câmara do TCE-PB – Mini Plenário Conselheiro Adailton Coêlho Costa. João Pessoa, 18 de fevereiro de 2020.

Ato: Acórdão AC2-TC 00278/20

Sessão: 2982 - 18/02/2020

Processo: [15077/19](#)

Jurisdicionado: Instituto de Prev. dos Serv. Mun. de Cabedelo

Subcategoria: Aposentadoria

Exercício: 2019

Interessados: Léa Santana Praxedes (Gestor(a)); Italo Beltrao de Lucena Cordula (Interessado(a)); Iraci do Nascimento Gomes (Interessado(a)).

Decisão: ACORDAM os MEMBROS da 2ª CÂMARA do TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DA PARAÍBA (TCE-PB), à unanimidade, na sessão realizada nesta data, em conceder registro ao ato de Aposentadoria Voluntária com Proventos Integrais da Senhora Iraci do Nascimento Gomes, formalizado pela Portaria nº 101/2019 - fls. 59, supra caracterizado. Publique-se, registre-se, intime-se e cumpra-se. Sala das Sessões da 2ª Câmara do TCE-PB – Mini Plenário Conselheiro Adailton Coêlho Costa. João Pessoa, 18 de fevereiro de 2020.

Ato: Acórdão AC2-TC 00279/20

Sessão: 2982 - 18/02/2020

Processo: [16021/19](#)

Jurisdicionado: Instituto de Prev. dos Serv. Mun. de Cabedelo

Subcategoria: Aposentadoria

Exercício: 2019

Interessados: Léa Santana Praxedes (Gestor(a)); Italo Beltrao de Lucena Cordula (Interessado(a)); Maria das Graças Farias dos Santos (Interessado(a)).

Decisão: ACORDAM os MEMBROS da 2ª CÂMARA do TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DA PARAÍBA (TCE-PB), à unanimidade, na sessão realizada nesta data, em conceder registro ao ato de Aposentadoria Voluntária com Proventos Integrais da Senhora Maria das Graças Farias dos Santos, formalizado pela Portaria nº 102/2019 - fls. 55, supra caracterizado. Publique-se, registre-se, intime-se e cumpra-se. Sala das Sessões da 2ª Câmara do TCE-PB – Mini Plenário Conselheiro Adailton Coêlho Costa. João Pessoa, 18 de fevereiro de 2020.

Ato: Acórdão AC2-TC 00280/20

Sessão: 2982 - 18/02/2020

Processo: [17998/19](#)

Jurisdicionado: Instituto de Prev. dos Serv. Mun. de Cabedelo

Subcategoria: Aposentadoria

Exercício: 2019

Interessados: Léa Santana Praxedes (Gestor(a)); Italo Beltrao de Lucena Cordula (Interessado(a)); Margarida Maria Sales de Araujo (Interessado(a)).

Decisão: ACORDAM os MEMBROS da 2ª CÂMARA do TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DA PARAÍBA (TCE-PB), à unanimidade, na sessão realizada nesta data, em conceder registro ao ato de Aposentadoria Voluntária com Proventos Integrais da Senhora Margarida Maria Sales de Araújo, formalizado pela Portaria nº 120/2019 - fls. 77, supra caracterizado. Publique-se, registre-se, intime-se e cumpra-se. Sala das Sessões da 2ª Câmara do TCE-PB – Mini Plenário Conselheiro Adailton Coêlho Costa. João Pessoa, 18 de fevereiro de 2020.

Ato: Acórdão AC2-TC 00281/20

Sessão: 2982 - 18/02/2020

Processo: [18726/19](#)

Jurisdicionado: Paraíba Previdência

Subcategoria: Aposentadoria

Exercício: 2019

Interessados: Jose Antonio Coelho Cavalcanti (Gestor(a)); Yuri Simpson Lobato (Ex-Gestor(a)); Francisco Rafael Melo Patricio (Interessado(a)); Lucimario Cavalcante de Araujo (Interessado(a)).

Decisão: ACORDAM os MEMBROS da 2ª CÂMARA do TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DA PARAÍBA (TCE-PB), à unanimidade, na sessão realizada nesta data, em conceder registro ao ato de Aposentadoria Voluntária com Proventos Integrais do Senhor Lucimário Cavalcante de Araújo, formalizado pela Portaria nº 1847 - fls. 50, supra caracterizado. Publique-se, registre-se, intime-se e cumpra-se. Sala das Sessões da 2ª Câmara do TCE-PB – Mini Plenário Conselheiro Adailton Coêlho Costa. João Pessoa, 18 de fevereiro de 2020.

Ato: Acórdão AC2-TC 00282/20

Sessão: 2982 - 18/02/2020

Processo: [22420/19](#)

Jurisdicionado: Paraíba Previdência

Subcategoria: Aposentadoria

Exercício: 2019

Interessados: Jose Antonio Coelho Cavalcanti (Gestor(a)); Francisco Rafael Melo Patricio (Interessado(a)); MARIA GORETH DE ALMEIDA (Interessado(a)).

Decisão: ACORDAM os MEMBROS da 2ª CÂMARA do TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DA PARAÍBA (TCE-PB), à unanimidade, na sessão realizada nesta data, em conceder registro ao ato de Aposentadoria Voluntária com Proventos Integrais da senhora Maria Goreth de Almeida, formalizado pela Portaria nº 2156/2019 - fls. 44, supra caracterizado. Publique-se, registre-se, intime-se e cumpra-se. Sala das Sessões da 2ª Câmara do TCE-PB – Mini Plenário Conselheiro Adailton Coêlho Costa. João Pessoa, 18 de fevereiro de 2020.

Ato: Acórdão AC2-TC 00283/20

Sessão: 2982 - 18/02/2020

Processo: [22445/19](#)

Jurisdicionado: Instituto de Prev. dos Serv. Mun. de Cabedelo

Subcategoria: Aposentadoria

Exercício: 2019

Interessados: Léa Santana Praxedes (Gestor(a)); Italo Beltrao de Lucena Cordula (Interessado(a)); Lindalva Estevam da Silva (Interessado(a)).

Decisão: ACORDAM os MEMBROS da 2ª CÂMARA do TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DA PARAÍBA (TCE-PB), à unanimidade, na sessão realizada nesta data, em conceder registro ao ato de Aposentadoria Voluntária com Proventos Integrais da Senhora Lindalva Estevam da Silva, formalizado pela Portaria nº 157/2019 - fls. 61, supra caracterizado. Publique-se, registre-se, intime-se e cumpra-se. Sala das Sessões da 2ª Câmara do TCE-PB – Mini Plenário Conselheiro Adailton Coêlho Costa. João Pessoa, 18 de fevereiro de 2020.

Extrato de Decisão Singular

Ato: Decisão Singular DS2-TC 00026/20

Processo: [03706/20](#)

Jurisdicionado: Prefeitura Municipal de Malta

Subcategoria: Inspeção Especial de Acompanhamento de Gestão

Exercício: 2020

Interessados: Manoel Benedito de Lucena Filho (Gestor(a)); Antonio Alves de Lima Júnior (Assessor Técnico).

Decisão: INSPEÇÃO ESPECIAL DE ACOMPANHAMENTO DA GESTÃO...DIANTE DO EXPOSTO, sem prejuízo do prévio cumprimento do disposto no art. 8º da Resolução RN – TC 04/2017, fica ASSINADO O PRAZO de 30 (trinta) dias, contado da publicação da presente decisão, o Prefeito de Malta, Senhor MANOEL BENEDITO DE LUCENA FILHO, e ao Assessor Técnico ou quem lhe fizer as vezes, Senhor ANTÔNIO ALVES DE LIMA JÚNIOR para registro e cadastro das informações sobre Obras e Serviços de Engenharia a cargo da citada Prefeitura, por meio do GeoPB (Sistema de Obras do TCE-PB), nos moldes da Resolução RN – TC 04/2017, sob pena de aplicação da multa prevista na Lei Estadual 18/93 (Lei Orgânica do TCE/PB), art. 56, inciso IV.

Ato: Decisão Singular DS2-TC 00027/20

Processo: [03708/20](#)

Jurisdicionado: Prefeitura Municipal de Nova Olinda

Subcategoria: Inspeção Especial de Acompanhamento de Gestão

Exercício: 2020

Interessados: Diogo Richelli Rosas (Gestor(a)); Iramilton Sátiro da Nóbrega (Assessor Técnico); ADRIANO DE SOUTO GOMES (Assessor Técnico).

Decisão: INSPEÇÃO ESPECIAL DE ACOMPANHAMENTO DA GESTÃO...DIANTE DO EXPOSTO, sem prejuízo do prévio cumprimento do disposto no art. 8º da Resolução RN – TC 04/2017, fica ASSINADO O PRAZO de 30 (trinta) dias, contado da publicação da presente decisão, ao Prefeito de Nova Olinda, Senhor DIOGO RICHELLI ROSAS, e aos Assessores Técnicos ou quem lhes fizer as vezes, Senhores ADRIANO DE SOUTO GOMES e IRAMILTON SÁTIRO DA NÓBREGA, para registro e cadastro das informações sobre Obras e Serviços de Engenharia a cargo da citada Prefeitura, por meio do GeoPB (Sistema de Obras do TCE-PB), nos moldes da Resolução RN



– TC 04/2017, sob pena de aplicação da multa prevista na Lei Estadual 18/93 (Lei Orgânica do TCE/PB), art. 56, inciso IV.

Ato: Decisão Singular DS2-TC 00028/20

Processo: [03726/20](#)

Jurisdição: Prefeitura Municipal de Olho d'Água

Subcategoria: Inspeção Especial de Acompanhamento de Gestão
Exercício: 2020

Interessados: Genoilton Joao De Carvalho almeida (Gestor(a)); Hesley Damiao Leite Minervino (Assessor Técnico); Geovanildo Clementino Leite (Assessor Técnico).

Decisão: INSPEÇÃO ESPECIAL DE ACOMPANHAMENTO DA GESTÃO...DIANTE DO EXPOSTO, sem prejuízo do prévio cumprimento do disposto no art. 8º da Resolução RN – TC 04/2017, fica ASSINADO O PRAZO de 30 (trinta) dias, contado da publicação da presente decisão, ao Prefeito de Olho d'Água, Senhor GENOILTON JOÃO DE CARVALHO ALMEIDA, e aos Assessores Técnicos ou quem lhes fizer as vezes, Senhores GEOVANILDO CLEMENTINO LEITE e HESLEY DAMIÃO LEITE MINERVINO, para registro e cadastro das informações sobre Obras e Serviços de Engenharia a cargo da citada Prefeitura, por meio do GeoPB (Sistema de Obras do TCE-PB), nos moldes da Resolução RN – TC 04/2017, sob pena de aplicação da multa prevista na Lei Estadual 18/93 (Lei Orgânica do TCE/PB), art. 56, inciso IV.

Ato: Decisão Singular DS2-TC 00029/20

Processo: [03727/20](#)

Jurisdição: Prefeitura Municipal de Pombal

Subcategoria: Inspeção Especial de Acompanhamento de Gestão
Exercício: 2020

Interessados: Abmael de Sousa Lacerda (Gestor(a)); Daniela Formiga de Quieroga (Assessor Técnico); Angelo Naegeli Rossi (Assessor Técnico); Alexandre Felinto Fernandes (Assessor Técnico).

Decisão: INSPEÇÃO ESPECIAL DE ACOMPANHAMENTO DA GESTÃO...DIANTE DO EXPOSTO, sem prejuízo do prévio cumprimento do disposto no art. 8º da Resolução RN – TC 04/2017, fica ASSINADO O PRAZO de 30 (trinta) dias, contado da publicação da presente decisão, ao Prefeito de Pombal, Senhor ABMAEL DE SOUSA LACERDA, e ao Assessores Técnicos ou quem lhes fizer as vezes, Senhores ALEXANDRE FELINTO FERNANDES, ANGELO NAEGELI ROSSI e DANIELA FORMIGA DE QUIEROGA, para registro e cadastro das informações sobre Obras e Serviços de Engenharia a cargo da citada Prefeitura, por meio do GeoPB (Sistema de Obras do TCE-PB), nos moldes da Resolução RN – TC 04/2017, sob pena de aplicação da multa prevista na Lei Estadual 18/93 (Lei Orgânica do TCE/PB), art. 56, inciso IV.

Ato: Decisão Singular DS2-TC 00030/20

Processo: [03734/20](#)

Jurisdição: Prefeitura Municipal de Santa Luzia

Subcategoria: Inspeção Especial de Acompanhamento de Gestão
Exercício: 2020

Interessados: José Alexandre De Araújo (Gestor(a)); Antônio César de Lira Nóbrega (Assessor Técnico).

Decisão: INSPEÇÃO ESPECIAL DE ACOMPANHAMENTO DA GESTÃO...DIANTE DO EXPOSTO, sem prejuízo do prévio cumprimento do disposto no art. 8º da Resolução RN – TC 04/2017, fica ASSINADO O PRAZO de 30 (trinta) dias, contado da publicação da presente decisão, ao Prefeito de Santa Luzia, Senhor JOSÉ ALEXANDRE DE ARAÚJO, e ao Assessor Técnico ou quem lhe fizer as vezes, Senhor ANTÔNIO CÉSAR DE LIRA NÓBREGA, para registro e cadastro das informações sobre Obras e Serviços de Engenharia a cargo da citada Prefeitura, por meio do GeoPB (Sistema de Obras do TCE-PB), nos moldes da Resolução RN – TC 04/2017, sob pena de aplicação da multa prevista na Lei Estadual 18/93 (Lei Orgânica do TCE/PB), art. 56, inciso IV.

Ato: Decisão Singular DS2-TC 00031/20

Processo: [03738/20](#)

Jurisdição: Prefeitura Municipal de Santana dos Garrotes

Subcategoria: Inspeção Especial de Acompanhamento de Gestão
Exercício: 2020

Interessados: Jose Paulo Filho (Gestor(a)); Jose Pereira da Silva Filho (Assessor Técnico); Iramilton Sátiro da Nóbrega (Assessor Técnico); Fabiano de Caldas Batista (Assessor Técnico).

Decisão: INSPEÇÃO ESPECIAL DE ACOMPANHAMENTO DA GESTÃO...DIANTE DO EXPOSTO, sem prejuízo do prévio cumprimento do disposto no art. 8º da Resolução RN – TC 04/2017, fica ASSINADO O PRAZO de 30 (trinta) dias, contado da publicação da

presente decisão, ao Prefeito de Santana dos Garrotes, Senhor JOSÉ PAULO FILHO, e aos Assessores Técnicos ou quem lhes fizer as vezes, Senhores FABIANO DE CALDAS BATISTA, IRAMILTON SÁTIRO DA NÓBREGA e JOSÉ PREIRA DA SILVA FILHO, para registro e cadastro das informações sobre Obras e Serviços de Engenharia a cargo da citada Prefeitura, por meio do GeoPB (Sistema de Obras do TCE-PB), nos moldes da Resolução RN – TC 04/2017, sob pena de aplicação da multa prevista na Lei Estadual 18/93 (Lei Orgânica do TCE/PB), art. 56, inciso IV.

Ato: Decisão Singular DS2-TC 00032/20

Processo: [03741/20](#)

Jurisdição: Prefeitura Municipal de São Bentinho

Subcategoria: Inspeção Especial de Acompanhamento de Gestão
Exercício: 2020

Interessados: Giovana Leite Cavalcanti Olimpio (Gestor(a)); Jerson Alves de Sousa (Assessor Técnico); Jeferson de Almeida Queiroz (Assessor Técnico).

Decisão: INSPEÇÃO ESPECIAL DE ACOMPANHAMENTO DA GESTÃO...DIANTE DO EXPOSTO, sem prejuízo do prévio cumprimento do disposto no art. 8º da Resolução RN – TC 04/2017, fica ASSINADO O PRAZO de 30 (trinta) dias, contado da publicação da presente decisão, à Prefeita de São Bentinho, Senhora GIOVANA LEITE CAVALCANTI OLÍMPIO, e aos Assessores Técnicos ou quem lhes fizer as vezes, Senhores JEFERSON DE ALMEIDA QUEIROZ e JERSON ALVES DE SOUSA, para registro e cadastro das informações sobre Obras e Serviços de Engenharia a cargo da citada Prefeitura, por meio do GeoPB (Sistema de Obras do TCE-PB), nos moldes da Resolução RN – TC 04/2017, sob pena de aplicação da multa prevista na Lei Estadual 18/93 (Lei Orgânica do TCE/PB), art. 56, inciso IV.

Ato: Decisão Singular DS2-TC 00033/20

Processo: [03743/20](#)

Jurisdição: Prefeitura Municipal de São José de Caiana

Subcategoria: Inspeção Especial de Acompanhamento de Gestão
Exercício: 2020

Interessados: Joao Leite Sobrinho (Gestor(a)); Hilton Nobre Xavier (Assessor Técnico).

Decisão: INSPEÇÃO ESPECIAL DE ACOMPANHAMENTO DA GESTÃO...DIANTE DO EXPOSTO, sem prejuízo do prévio cumprimento do disposto no art. 8º da Resolução RN – TC 04/2017, fica ASSINADO O PRAZO de 30 (trinta) dias, contado da publicação da presente decisão, ao Prefeito de São José de Caiana, Senhor JOSÉ LEITE SOBRINHO, e ao Assessor Técnico ou quem lhe fizer as vezes, Senhor HILTON NOBRE XAVIER, para registro e cadastro das informações sobre Obras e Serviços de Engenharia a cargo da citada Prefeitura, por meio do GeoPB (Sistema de Obras do TCE-PB), nos moldes da Resolução RN – TC 04/2017, sob pena de aplicação da multa prevista na Lei Estadual 18/93 (Lei Orgânica do TCE/PB), art. 56, inciso IV.

Ato: Decisão Singular DS2-TC 00034/20

Processo: [03744/20](#)

Jurisdição: Prefeitura Municipal de São José de Espinharas

Subcategoria: Inspeção Especial de Acompanhamento de Gestão
Exercício: 2020

Interessados: Antonio Gomes da Costa Netto (Gestor(a)); Renan Dantas Medeiros (Assessor Técnico); Maria Virginia Gomes Koerner Pereira (Assessor Técnico); Gilberto Gomes de Sousa (Assessor Técnico); Fernando Gomes Araujo Filho (Assessor Técnico).

Decisão: INSPEÇÃO ESPECIAL DE ACOMPANHAMENTO DA GESTÃO...DIANTE DO EXPOSTO, sem prejuízo do prévio cumprimento do disposto no art. 8º da Resolução RN – TC 04/2017, fica ASSINADO O PRAZO de 30 (trinta) dias, contado da publicação da presente decisão, ao Prefeito de São José de Espinharas, Senhor ANTÔNIO GOMES DA COSTA NETTO, e ao Assessores Técnicos ou quem lhes fizer as vezes, Senhores FERNANDO GOMES ARAÚJO FILHO, GILBERTO GOMES DE SOUSA, MARIA VIRGINIA GOMES KOERNER PEREIRA e RENAN DANTAS MEDEIROS, para registro e cadastro das informações sobre Obras e Serviços de Engenharia a cargo da citada Prefeitura, por meio do GeoPB (Sistema de Obras do TCE-PB), nos moldes da Resolução RN – TC 04/2017, sob pena de aplicação da multa prevista na Lei Estadual 18/93 (Lei Orgânica do TCE/PB), art. 56, inciso IV.

Ato: Decisão Singular DS2-TC 00035/20

Processo: [03748/20](#)

Jurisdição: Prefeitura Municipal de São José de Piranhas

Subcategoria: Inspeção Especial de Acompanhamento de Gestão
Exercício: 2020



Interessados: Francisco Mendes Campos (Gestor(a)); Rafael Pereira da Silva Junior (Assessor Técnico).

Decisão: INSPEÇÃO ESPECIAL DE ACOMPANHAMENTO DA GESTÃO...DIANTE DO EXPOSTO, sem prejuízo do prévio cumprimento do disposto no art. 8º da Resolução RN – TC 04/2017, fica ASSINADO O PRAZO de 30 (trinta) dias, contado da publicação da presente decisão, ao Prefeito de São José de Piranhas, Senhor FRANCISCO MENDES CAMPOS, e ao Assessor Técnico ou quem lhes fizer as vezes, Senhor RAFAEL PEREIRA DA SILVA JUNIOR, para registro e cadastro das informações sobre Obras e Serviços de Engenharia a cargo da citada Prefeitura, por meio do GeoPB (Sistema de Obras do TCE-PB), nos moldes da Resolução RN – TC 04/2017, sob pena de aplicação da multa prevista na Lei Estadual 18/93 (Lei Orgânica do TCE/PB), art. 56, inciso IV.

Ato: Decisão Singular DS2-TC 00036/20

Processo: [03750/20](#)

Jurisdicionado: Prefeitura Municipal de São José do Sabugi

Subcategoria: Inspeção Especial de Acompanhamento de Gestão

Exercício: 2020

Interessados: João Domiciano Dantas Segundo (Gestor(a)); Iramilton Sátiro da Nóbrega (Assessor Técnico); Alexandre Assis Ramos (Assessor Técnico).

Decisão: INSPEÇÃO ESPECIAL DE ACOMPANHAMENTO DA GESTÃO...DIANTE DO EXPOSTO, sem prejuízo do prévio cumprimento do disposto no art. 8º da Resolução RN – TC 04/2017, fica ASSINADO O PRAZO de 30 (trinta) dias, contado da publicação da presente decisão, ao Prefeito de São José do Sabugi, Senhor JOÃO DOMICIANO DANTAS SEGUNDO, e ao Assessor Técnico ou quem lhes fizer as vezes, Senhores ALEXANDRE ASSIS RAMOS e IRAMILTON SÁTIRO DA NÓBREGA, para registro e cadastro das informações sobre Obras e Serviços de Engenharia a cargo da citada Prefeitura, por meio do GeoPB (Sistema de Obras do TCE-PB), nos moldes da Resolução RN – TC 04/2017, sob pena de aplicação da multa prevista na Lei Estadual 18/93 (Lei Orgânica do TCE/PB), art. 56, inciso IV.

Ato: Decisão Singular DS2-TC 00037/20

Processo: [03753/20](#)

Jurisdicionado: Prefeitura Municipal de São Mamede

Subcategoria: Inspeção Especial de Acompanhamento de Gestão

Exercício: 2020

Interessados: Umberto Jefferson de Moraes Lima (Gestor(a)); Vicente de Paulo Oliveira Sobrinho (Assessor Técnico).

Decisão: INSPEÇÃO ESPECIAL DE ACOMPANHAMENTO DA GESTÃO...DIANTE DO EXPOSTO, sem prejuízo do prévio cumprimento do disposto no art. 8º da Resolução RN – TC 04/2017, fica ASSINADO O PRAZO de 30 (trinta) dias, contado da publicação da presente decisão, ao Prefeito de São Mamede, Senhor UMBERTO JEFFERSON DE MORAIS LIMA, e ao Assessor Técnico ou quem lhes fizer as vezes, Senhor VICENTE DE PAULO OLIVEIRA SOBRINHO, para registro e cadastro das informações sobre Obras e Serviços de Engenharia a cargo da citada Prefeitura, por meio do GeoPB (Sistema de Obras do TCE-PB), nos moldes da Resolução RN – TC 04/2017, sob pena de aplicação da multa prevista na Lei Estadual 18/93 (Lei Orgânica do TCE/PB), art. 56, inciso IV.

Ato: Decisão Singular DS2-TC 00038/20

Processo: [03757/20](#)

Jurisdicionado: Prefeitura Municipal de Várzea

Subcategoria: Inspeção Especial de Acompanhamento de Gestão

Exercício: 2020

Interessados: Otoni Costa De Medeiros (Gestor(a)); Victor Hugo Farias Guedes (Assessor Técnico).

Decisão: INSPEÇÃO ESPECIAL DE ACOMPANHAMENTO DA GESTÃO...DIANTE DO EXPOSTO, sem prejuízo do prévio cumprimento do disposto no art. 8º da Resolução RN – TC 04/2017, fica ASSINADO O PRAZO de 30 (trinta) dias, contado da publicação da presente decisão, ao Prefeito de Várzea, Senhor OTONI COSTA DE MEDEIROS, e ao Assessor Técnico ou quem lhes fizer as vezes, Senhor VICTOR HUGO FARIAS GUEDES, para registro e cadastro das informações sobre Obras e Serviços de Engenharia a cargo da citada Prefeitura, por meio do GeoPB (Sistema de Obras do TCE-PB), nos moldes da Resolução RN – TC 04/2017, sob pena de aplicação da multa prevista na Lei Estadual 18/93 (Lei Orgânica do TCE/PB), art. 56, inciso IV.

Ato: Decisão Singular DS2-TC 00039/20

Processo: [03758/20](#)

Jurisdicionado: Prefeitura Municipal de Vista Serrana

Subcategoria: Inspeção Especial de Acompanhamento de Gestão

Exercício: 2020

Interessados: SERGIO GARCIA DA NOBREGA (Gestor(a)); Gregory Primeiro Fernandes de Paiva (Assessor Técnico); Antonio Alves de Lima Júnior (Assessor Técnico).

Decisão: INSPEÇÃO ESPECIAL DE ACOMPANHAMENTO DA GESTÃO...DIANTE DO EXPOSTO, sem prejuízo do prévio cumprimento do disposto no art. 8º da Resolução RN – TC 04/2017, fica ASSINADO O PRAZO de 30 (trinta) dias, contado da publicação da presente decisão, ao Prefeito de Vista Serrana, Senhor SÉRGIO GARCIA DA NÓBREGA, e aos Assessor Técnico ou quem lhes fizer as vezes, Senhores ANTÔNIO ALVES DE LIMA JÚNIOR e GREGORY PRIMEIRO FERNANDES DE PAIVA, para registro e cadastro das informações sobre Obras e Serviços de Engenharia a cargo da citada Prefeitura, por meio do GeoPB (Sistema de Obras do TCE-PB), nos moldes da Resolução RN – TC 04/2017, sob pena de aplicação da multa prevista na Lei Estadual 18/93 (Lei Orgânica do TCE/PB), art. 56, inciso IV.

Errata

Torna sem efeito a seguinte intimação, publicada no Diário Oficial Eletrônico do dia 23/01/2020:

Sessão: 2985 - 17/03/2020 - 2ª Câmara

Processo: [10481/17](#)

Jurisdicionado: Secretaria da Juventude, Esporte e Recreação do Município de João Pessoa

Subcategoria: PCA - Prestação de Contas Anuais

Exercício: 2016

Intimados: Carlos Augusto Xavier Clerot (Gestor(a)); Edmilson Ferreira Alves (Ex-Gestor(a)); Carlos Roberto Batista Lacerda (Advogado(a)).

Comunicações

Aviso de Citação Eletrônica

Processo: [17574/17](#)

Jurisdicionado: Instituto de Previdência dos Serv. Púb. de Nova Palmeira

Subcategoria: Aposentadoria

Exercício: 2017

Citados: Francisca Cleonice de Lima Dias (Gestor(a)).

Nota: Este aviso não gera efeitos na contagem de prazos para defesa, regulamentada pelo § 4º do art. 22 da LOTCE/PB.

Aviso de Citação Eletrônica

Processo: [02790/18](#)

Jurisdicionado: Instituto de Previdência dos Serv. Púb. de Nova Palmeira

Subcategoria: Aposentadoria

Exercício: 2017

Citados: Francisca Cleonice de Lima Dias (Gestor(a)).

Nota: Este aviso não gera efeitos na contagem de prazos para defesa, regulamentada pelo § 4º do art. 22 da LOTCE/PB.

Aviso de Citação Eletrônica

Processo: [03933/18](#)

Jurisdicionado: Instituto de Previdência dos Serv. Púb. de Nova Palmeira

Subcategoria: Aposentadoria

Exercício: 2018

Citados: Francisca Cleonice de Lima Dias (Gestor(a)).

Nota: Este aviso não gera efeitos na contagem de prazos para defesa, regulamentada pelo § 4º do art. 22 da LOTCE/PB.

Aviso de Citação Eletrônica

Processo: [15900/19](#)

Jurisdicionado: Instituto de Prev. dos Serv. Pub. do Mun. de São José da Lagoa Tapada

Subcategoria: Aposentadoria

Exercício: 2019

Citados: Francisca Araújo de Sousa (Gestor(a)).

Nota: Este aviso não gera efeitos na contagem de prazos para defesa, regulamentada pelo § 4º do art. 22 da LOTCE/PB.

Aviso de Citação Eletrônica

Processo: [16085/19](#)



Jurisdiccionado: Instituto de Previdência do Município de Santa Rita
Subcategoria: Aposentadoria
Exercício: 2019
Citados: Thacio da Silva Gomes (Gestor(a)).
Nota: Este aviso não gera efeitos na contagem de prazos para defesa, regulamentada pelo § 4º do art. 22 da LOTCE/PB.

Aviso de Citação Eletrônica

Processo: [17365/19](#)
Jurisdiccionado: Instituto de Previdência Municipal de Diamante
Subcategoria: Aposentadoria
Exercício: 2019
Citados: Vanusa Gomes de Sousa (Gestor(a)).
Nota: Este aviso não gera efeitos na contagem de prazos para defesa, regulamentada pelo § 4º do art. 22 da LOTCE/PB.

Aviso de Citação Eletrônica

Processo: [18631/19](#)
Jurisdiccionado: Prefeitura Municipal de Cajazeiras
Subcategoria: Licitações
Exercício: 2019
Citados: José Aldemir Meireles de Almeida (Gestor(a)).
Nota: Este aviso não gera efeitos na contagem de prazos para defesa, regulamentada pelo § 4º do art. 22 da LOTCE/PB.

Aviso de Citação Eletrônica

Processo: [19024/19](#)
Jurisdiccionado: Secretaria de Estado da Educação e da Ciência e Tecnologia
Subcategoria: Licitações
Exercício: 2018
Citados: Cláudio Benedito Silva Furtado (Gestor(a)).
Nota: Este aviso não gera efeitos na contagem de prazos para defesa, regulamentada pelo § 4º do art. 22 da LOTCE/PB.

Aviso de Citação Eletrônica

Processo: [19024/19](#)
Jurisdiccionado: Secretaria de Estado da Educação e da Ciência e Tecnologia
Subcategoria: Licitações
Exercício: 2018
Citados: Alessio Trindade de Barros (Ex-Gestor(a)).
Nota: Este aviso não gera efeitos na contagem de prazos para defesa, regulamentada pelo § 4º do art. 22 da LOTCE/PB.

Aviso de Citação Eletrônica

Processo: [21426/19](#)
Jurisdiccionado: Instituto de Prev. Social dos Servidores de Caaporá
Subcategoria: Aposentadoria
Exercício: 2019
Citados: Wilton Alencar Santos de Souza (Gestor(a)).
Nota: Este aviso não gera efeitos na contagem de prazos para defesa, regulamentada pelo § 4º do art. 22 da LOTCE/PB.

Aviso de Citação Eletrônica

Processo: [21812/19](#)
Jurisdiccionado: Paraíba Previdência
Subcategoria: Aposentadoria
Exercício: 2019
Citados: Jose Antonio Coelho Cavalcanti (Gestor(a)).
Nota: Este aviso não gera efeitos na contagem de prazos para defesa, regulamentada pelo § 4º do art. 22 da LOTCE/PB.

Aviso de Citação Eletrônica

Processo: [21986/19](#)
Jurisdiccionado: Instituto de Previdência do Município de Taperoá
Subcategoria: Pensão
Exercício: 2019
Citados: Johnatan Gleryston Farias de Gouveia (Gestor(a)).
Nota: Este aviso não gera efeitos na contagem de prazos para defesa, regulamentada pelo § 4º do art. 22 da LOTCE/PB.

Aviso de Citação Eletrônica

Processo: [03224/20](#)
Jurisdiccionado: Prefeitura Municipal de João Pessoa
Subcategoria: Inspeção Especial de Acompanhamento de Gestão
Exercício: 2020
Citados: Luciano Cartaxo Pires de Sá (Gestor(a)).

Nota: Este aviso não gera efeitos na contagem de prazos para defesa, regulamentada pelo § 4º do art. 22 da LOTCE/PB.

Aviso de Citação Eletrônica

Processo: [03224/20](#)
Jurisdiccionado: Prefeitura Municipal de João Pessoa
Subcategoria: Inspeção Especial de Acompanhamento de Gestão
Exercício: 2020
Citados: Thatiana Pessoa do Nascimento Santiago (Assessor Técnico).
Nota: Este aviso não gera efeitos na contagem de prazos para defesa, regulamentada pelo § 4º do art. 22 da LOTCE/PB.

Aviso de Citação Eletrônica

Processo: [03224/20](#)
Jurisdiccionado: Prefeitura Municipal de João Pessoa
Subcategoria: Inspeção Especial de Acompanhamento de Gestão
Exercício: 2020
Citados: Eloiza Ramalho Montenegro Soares (Assessor Técnico).
Nota: Este aviso não gera efeitos na contagem de prazos para defesa, regulamentada pelo § 4º do art. 22 da LOTCE/PB.

Aviso de Citação Eletrônica

Processo: [03561/20](#)
Jurisdiccionado: Prefeitura Municipal de São José de Espinharas
Subcategoria: Denúncia
Exercício: 2020
Citados: Antonio Gomes da Costa Netto (Gestor(a)).
Nota: Este aviso não gera efeitos na contagem de prazos para defesa, regulamentada pelo § 4º do art. 22 da LOTCE/PB.

Aviso de Citação Eletrônica

Processo: [03561/20](#)
Jurisdiccionado: Prefeitura Municipal de São José de Espinharas
Subcategoria: Denúncia
Exercício: 2020
Citados: Danila Firmino de Lima (Interessado(a)).
Nota: Este aviso não gera efeitos na contagem de prazos para defesa, regulamentada pelo § 4º do art. 22 da LOTCE/PB.

5. Alertas

Processo: [00236/20](#)

Subcategoria: Acompanhamento

Relator: Conselheiro Substituto Renato Sérgio Santiago Melo

Jurisdiccionado: Prefeitura Municipal de Algodão de Jandaíra

Interessados: Sr(a). Maricleide Izidro Da Silva (Gestor(a))

Alerta TCE-PB 00263/20: O Tribunal de Contas do Estado da Paraíba, nos termos do art. 71 da CF/88 e do §1º do art. 59 da LC 101/2000, e na conformidade do entendimento técnico contido no Relatório de Acompanhamento da Gestão, no intuito de prevenir fatos que comprometam resultados na gestão orçamentária, financeira e patrimonial, resolve: Emitir ALERTA ao jurisdicionado Prefeitura Municipal de Algodão de Jandaíra, sob a responsabilidade do(a) interessado(a) Sr(a). Maricleide Izidro Da Silva, no sentido de que adote medidas de prevenção ou correção, conforme o caso, relativamente aos seguintes fatos: O exame dos aspectos formais da Lei Orçamentária Anual - LOA do exercício financeiro de 2020, fls. 55/78, evidenciou: a) mesmo com a emissão de alerta por esta Corte de Contas, quando da verificação do Projeto de Lei Orçamentária Anual - PLOA, não foram efetivadas as correções na LOA relacionadas aos excessos de previsões de receitas correntes e tais despropósitos poderão gerar repercussão negativa no julgamento das contas do ano de 2020, particularmente em virtude da ocorrência de irregularidades decorrentes da deficiência de planejamento, a exemplo de déficits orçamentários e financeiros; b) também não foram corrigidas as omissões de previsão de receitas de compensação previdenciária para o Regime Próprio de Previdência Social - RPPS, contrariando o princípio orçamentário da universalidade, previsto no art. 2º da Lei Nacional n.º 4.320/1964, e este fato distorce o valor da Receita Corrente Líquida - RCL da LOA 2020; c) não foram implementadas alterações na LOA atinentes aos créditos orçamentários incompatíveis com o conceito de Manutenção e Desenvolvimento do Ensino - MDE, contrariando o disposto no art. 70 da Lei de Diretrizes e Bases da Educação (Lei Nacional n.º 9.394/1996), e com a caracterização de Ações e Serviços Públicos de

Saúde - ASPS, infringindo o estabelecido no art. 4º da Lei Complementar Nacional n.º 141/2012; d) estabelecimento de dotações para ao menos um dos elementos "48 - Outros Auxílios Financeiros a Pessoas Físicas" e "32 - Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita", bem como para Subvenções Sociais, motivando as necessidades de cumprimentos integrais dos requisitos exigidos nos arts. 1º e 2º da Resolução Normativa RN - TC - 09/2010, respectivamente, sob pena de efeitos desfavoráveis quando da apreciação das contas de 2020; e) fixação na LOA aprovada pelo Poder Legislativo de gastos intraorçamentários (despesas classificadas com modalidade igual a "91 - Aplicação Direta Decorrente de Operação entre Órgãos, Fundos e Entidades Integrantes do Orçamento Fiscal e do Orçamento da Seguridade Social") em montante distinto do valor previsto de receitas intraorçamentárias, fato que atenta contra o princípio do equilíbrio orçamentário e contraria as disposições consignadas no Manual de Contabilidade Aplicada ao Setor Público (MCASP), 8ª edição, fl. 329, item "4.2.1"; e f) embora os dados estruturados de receitas e despesas aprovados na Lei Orçamentária Anual - LOA de 2020 tenham sido enviados para o SAGRES CAPTURA, não foi formalizado o documento no sistema TRAMITA com os arquivos em formato ".pdf", e, nesse contexto, alerta-se para o encaminhamento ao Tribunal do referido instrumento de planejamento, com seus respectivos anexos, nos termos da Resolução Normativa RN - TC n.º 07/2004, alterada pela Resolução Normativa RN - TC n.º 05/2006.

Processo: [00241/20](#)

Subcategoria: Acompanhamento

Relator: Conselheiro Substituto Renato Sérgio Santiago Melo

Jurisdição: Prefeitura Municipal de Arara

Interessados: Sr(a). José Ailton Pereira Da Silva (Gestor(a))

Alerta TCE-PB 00262/20: O Tribunal de Contas do Estado da Paraíba, nos termos do art. 71 da CF/88 e do §1º do art. 59 da LC 101/2000, e na conformidade do entendimento técnico contido no Relatório de Acompanhamento da Gestão, no intuito de prevenir fatos que comprometam resultados na gestão orçamentária, financeira e patrimonial, resolve: Emitir ALERTA ao jurisdicionado Prefeitura Municipal de Arara, sob a responsabilidade do(a) interessado(a) Sr(a). José Ailton Pereira Da Silva, no sentido de que adote medidas de prevenção ou correção, conforme o caso, relativamente aos seguintes fatos: O exame dos aspectos formais da Lei Orçamentária Anual - LOA do exercício financeiro de 2020, fls. 55/76, evidenciou: a) mesmo com a emissão de alerta por esta Corte de Contas, quando da verificação do Projeto de Lei Orçamentária Anual - PLOA, não foram corrigidas as omissões nas projeções de deduções para a formação do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação - FUNDEB, violando os princípios da universalidade e do orçamento bruto, previstos nos arts. 2º e 6º da Lei Nacional n.º 4.320/1964, como também os preceitos da Lei Nacional n.º 11.494/2007; b) também deixaram de ser retificadas as omissões de previsão de receitas de compensação previdenciária para o Regime Próprio de Previdência Social - RPPS, contrariando o princípio orçamentário da universalidade, previsto no art. 2º da Lei Nacional n.º 4.320/1964, e este fato distorce o valor da Receita Corrente Líquida - RCL da LOA 2020; c) definição das despesas com pessoal do Município de Arara/PB em percentual superior ao limite para alerta (54% da RCL), ensejando a observância do art. 59, § 1º, inciso II, c/c o art. 19, ambos da Lei Complementar Nacional n.º 101/2000; d) estabelecimento dos dispêndios com pessoal do Poder Executivo acima da raia para alerta (48,6% da RCL), motivando o atendimento do art. 59, § 1º, inciso II, c/c o art. 20 da Lei de Responsabilidade Fiscal - LRF; e) fixações de dotações para ao menos um dos elementos "48 - Outros Auxílios Financeiros a Pessoas Físicas" e "32 - Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita", motivando a necessidade de cumprimento integral dos requisitos exigidos no art. 1º da Resolução Normativa RN - TC - 09/2010, sob pena de efeitos desfavoráveis quando da apreciação das contas de 2020; e f) embora os dados estruturados de receitas e despesas aprovados na Lei Orçamentária Anual - LOA de 2020 tenham sido enviados para o SAGRES CAPTURA, não foi formalizado o documento no sistema TRAMITA com os arquivos em formato ".pdf", e, nesse contexto, alerta-se para o encaminhamento ao Tribunal do referido instrumento de planejamento, com seus respectivos anexos, nos termos da Resolução Normativa RN - TC n.º 07/2004, alterada pela Resolução Normativa RN - TC n.º 05/2006.

Processo: [00284/20](#)

Subcategoria: Acompanhamento

Relator: Conselheiro André Carlo Torres Pontes

Jurisdição: Prefeitura Municipal de Catingueira

Interessados: Sr(a). Odir Pereira Borges Filho (Gestor(a))

Alerta TCE-PB 00265/20: O Tribunal de Contas do Estado da Paraíba, nos termos do art. 71 da CF/88 e do §1º do art. 59 da LC 101/2000, e na conformidade do entendimento técnico contido no Relatório de Acompanhamento da Gestão, no intuito de prevenir fatos que comprometam resultados na gestão orçamentária, financeira e patrimonial, resolve: Emitir ALERTA ao jurisdicionado Prefeitura Municipal de Catingueira, sob a responsabilidade do(a) interessado(a) Sr(a). Odir Pereira Borges Filho, no sentido de que adote medidas de prevenção ou correção, conforme o caso, relativamente aos seguintes fatos: - Encaminhar a Lei Orçamentária Anual (LOA) através do Portal do Gestor.

Processo: [00306/20](#)

Subcategoria: Acompanhamento

Relator: Conselheiro Substituto Renato Sérgio Santiago Melo

Jurisdição: Prefeitura Municipal de Esperança

Interessados: Sr(a). Nobson Pedro de Almeida (Gestor(a))

Alerta TCE-PB 00264/20: O Tribunal de Contas do Estado da Paraíba, nos termos do art. 71 da CF/88 e do §1º do art. 59 da LC 101/2000, e na conformidade do entendimento técnico contido no Relatório de Acompanhamento da Gestão, no intuito de prevenir fatos que comprometam resultados na gestão orçamentária, financeira e patrimonial, resolve: Emitir ALERTA ao jurisdicionado Prefeitura Municipal de Esperança, sob a responsabilidade do(a) interessado(a) Sr(a). Nobson Pedro de Almeida, no sentido de que adote medidas de prevenção ou correção, conforme o caso, relativamente aos seguintes fatos: O exame dos aspectos formais da Lei Orçamentária Anual - LOA do exercício financeiro de 2020, fls. 55/75, evidenciou: a) mesmo com a emissão de alerta por esta Corte de Contas, quando da verificação do Projeto de Lei Orçamentária Anual - PLOA, não foram efetivadas as correções na LOA relacionadas aos excessos de previsões de receitas correntes e tais despropósitos poderão gerar repercussão negativa no julgamento das contas do ano de 2020, particularmente em virtude da ocorrência de irregularidades decorrentes da deficiência de planejamento, a exemplo de déficits orçamentários e financeiros; b) também não foram corrigidas as omissões nas projeções de deduções para a formação do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação - FUNDEB, existindo violação dos princípios da universalidade e do orçamento bruto, previstos nos arts. 2º e 6º da Lei Nacional n.º 4.320/1964, como também desobediência aos preceitos da Lei Nacional n.º 11.494/2007; c) estabelecimento de despesas em Manutenção e Desenvolvimento do Ensino - MDE em montante inferior ao limite mínimo de 25% das Receitas de Impostos e Transferências de Impostos, contrariando o que estabelece o art. 212 da Constituição Federal; d) não foram implementadas alterações na LOA atinentes aos créditos orçamentários incompatíveis com o conceito de MDE, contrariando o disposto no art. 70 da Lei de Diretrizes e Bases da Educação (Lei Nacional n.º 9.394/1996), e com a caracterização de Ações e Serviços Públicos de Saúde - ASPS, infringindo o estabelecido no art. 4º da Lei Complementar Nacional n.º 141/2012; e) definição das despesas com pessoal do Município de Esperança/PB em percentual superior ao limite para alerta (54% da Receita Corrente Líquida - RCL), ensejando a observância do art. 59, § 1º, inciso II, c/c o art. 19, ambos da Lei Complementar Nacional n.º 101/2000; f) estabelecimento de dotações para ao menos um dos elementos "48 - Outros Auxílios Financeiros a Pessoas Físicas" e "32 - Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita", bem como para Subvenções Sociais, motivando as necessidades de cumprimentos integrais dos requisitos exigidos nos arts. 1º e 2º da Resolução Normativa RN - TC - 09/2010, respectivamente, sob pena de efeitos desfavoráveis quando da apreciação das contas de 2020; g) previsão de dotação para Reserva de Contingência em montante inferior a 1% da RCL, podendo impactar na cobertura dos riscos fiscais especificados no Anexo de riscos Fiscais - ARF constante na Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO; h) fixação na LOA aprovada pelo Poder Legislativo de gastos intraorçamentários (despesas classificadas com modalidade igual a "91 - Aplicação Direta Decorrente de Operação entre Órgãos, Fundos e Entidades Integrantes do Orçamento Fiscal e do Orçamento da Seguridade Social") em montante distinto do valor previsto de receitas intraorçamentárias, fato que atenta contra o princípio do equilíbrio orçamentário e contraria as disposições consignadas no Manual de Contabilidade Aplicada ao Setor Público (MCASP), 8ª edição, fl. 329, item "4.2.1"; e i) embora os dados estruturados de receitas e despesas aprovados na Lei Orçamentária Anual - LOA de 2020 tenham sido enviados para o SAGRES CAPTURA, não foi formalizado o

documento no sistema TRAMITA com os arquivos em formato ".pdf", e, nesse contexto, alerta-se para o encaminhamento ao Tribunal do referido instrumento de planejamento, com seus respectivos anexos, nos termos da Resolução Normativa RN - TC n.º 07/2004, alterada pela Resolução Normativa RN - TC n.º 05/2006.

Processo: [00439/20](#)

Subcategoria: Acompanhamento

Relator: Conselheiro Fernando Rodrigues Catão

Jurisdicionado: Prefeitura Municipal de Sousa

Interessados: Sr(a). Fábio Tyrone Braga de Oliveira (Gestor(a))

Alerta TCE-PB 00266/20: O Tribunal de Contas do Estado da Paraíba, nos termos do art. 71 da CF/88 e do §1º do art. 59 da LC 101/2000, e na conformidade do entendimento técnico contido no Relatório de Acompanhamento da Gestão, no intuito de prevenir fatos que comprometam resultados na gestão orçamentária, financeira e patrimonial, resolve: Emitir ALERTA ao jurisdicionado Prefeitura Municipal de Sousa, sob a responsabilidade do(a) interessado(a) Sr(a). Fábio Tyrone Braga de Oliveira, no sentido de que adote medidas de prevenção ou correção, conforme o caso, relativamente aos seguintes fatos: Fatos relacionados à LOA 2020: a) Não obstante tenha sido emitido alerta por esta Corte de Contas, o ente municipal não efetuou as correções nos excessos de previsão de receitas correntes identificados quando da análise do Projeto de Lei Orçamentária de 2020. Nesse contexto, tais excessos poderão gerar repercussão negativa no julgamento das contas do exercício de 2020, particularmente quando houver irregularidades diretamente decorrentes de tal deficiência no planejamento, a exemplo de déficits financeiros e orçamentários; b) Não obstante tenha sido emitido alerta por esta Corte de Contas quando da análise do Projeto de Lei Orçamentária de 2020, o Poder Executivo não corrigiu as omissões identificadas na previsão de deduções para a formação do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação (Fundeb). Nesse contexto, repisa-se que há violação dos princípios orçamentários do orçamento bruto e da universalidade, previstos nos arts. 2º e 6º da Lei nº 4.320/1964, bem como os preceitos da Lei nº 11.494/2007; c) Não obstante tenha sido emitido alerta por esta Corte de Contas quando da análise do Projeto de Lei Orçamentária (PLOA) para redução de subestimações em despesas com pessoal, tais projeções foram, ainda assim, reduzidas no texto aprovado da LOA de 2020, acarretando maior discrepância entre a dotação fixada e o montante realizado em 2019 nas despesas com pessoal. Reitera-se, nesse contexto, que tal comportamento poderá ter repercussão negativa quando do julgamento das contas de 2020, particularmente se forem constatadas irregularidades diretamente decorrentes de tais omissões, tais como déficits financeiros e orçamentários. d) Não obstante tenha sido emitido alerta por esta Corte de Contas quando da análise do Projeto de Lei Orçamentária de 2020, o ente municipal não fez qualquer correção nos créditos orçamentários incompatíveis com o conceito de Manutenção e Desenvolvimento do Ensino (MDE), contrariando o disposto no art. 70 da Lei de Diretrizes e Bases da Educação (Lei nº 9.394/96); e) Não obstante tenha sido emitido alerta por esta Corte de Contas quando da análise do Projeto de Lei Orçamentária de 2020, o ente municipal não fez qualquer correção nos créditos orçamentários incompatíveis com o conceito de Ações e Serviços Públicos de Saúde (ASPS), contrariando o disposto no art. 4º da Lei Complementar nº 141 de 2012; f) Tendo em vista que há fixação de dotação para subvenções sociais, alerta-se para a necessidade de que os requisitos exigidos pelo art. 2º da RN TC nº 09/2010 sejam integralmente cumpridos, sob pena de haver repercussão negativa quando do julgamento das contas de 2020; g) Tendo em vista que há fixação de dotação para ao menos um dos elementos "48 - Outros auxílios financeiros a pessoas físicas" e "32 - Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita", alerta-se para a necessidade de que os requisitos exigidos pelo art. 1º da RN TC nº 09/2010 sejam integralmente cumpridos, sob pena de haver repercussão negativa quando do julgamento das contas de 2020; h) A Lei Orçamentária foi aprovada com dotação fixada para reserva de contingência em montante inferior a 1% da Receita Corrente Líquida, podendo impactar a necessária cobertura dos riscos fiscais elencados no Anexo de Riscos Fiscais (ARF) da LDO.

6. Atos dos Jurisdicionados

Aviso de Licitação dos Jurisdicionados

Jurisdicionado: Fundo Municipal de Saúde de Itapororoca

Documento TCE nº: [05070/20](#)

Número da Licitação: 00001/2020

Modalidade: Tomada de Preço

Tipo: Obras e Serviços de engenharia

Objeto: Construção de uma Unidade Básica de Saúde, porte 1, conforme planilha orçamentária

Data do Certame: 06/03/2020 às 08:30

Local do Certame: SALA DA CPL

Valor Estimado: R\$ 678.093,42

Observações: NOVA CORREÇÃO NO EDITAL PARA MODIFICAR UM ERRO DE DIGITAÇÃO

Jurisdicionado: Prefeitura Municipal de Santa Rita

Documento TCE nº: [05333/20](#)

Número da Licitação: 00001/2020

Modalidade: Pregão Presencial

Tipo: Compras e Serviços

Tipo de Compra ou Serviço: Outros

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA EXECUTORA DO CONCURSO PÚBLICO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA, PB, PARA PROVIMENTO DO QUADRO EFETIVO DA PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO, SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE SANTA RITA, CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO E SECRETARIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE.

Data do Certame: 13/03/2020 às 09:30

Local do Certame: Sede da CPL

Valor Estimado: R\$ 10,00

Observações: O VALOR ESTIMADO É O PERCENTUAL RETIDO PARA PREFEITURA, COM BASE NO LEVANTAMENTO REALIZADO PELA COORDENADORIA DE COMPRAS DA PREFEITURA DE SANTA RITA, PB, JUNTO A TRÊS EMPRESAS PERTINENTES AO OBJETO DA LICITAÇÃO.

Jurisdicionado: Secretaria de Estado da Administração

Documento TCE nº: [07125/20](#)

Número da Licitação: 00367/2019

Modalidade: Pregão Presencial

Tipo: Compras e Serviços

Tipo de Compra ou Serviço: Outros

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA A CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE ANÁLISES CLÍNICAS

Data do Certame: 12/03/2020 às 09:00

Local do Certame: CENTRAL DE COMPRAS-SEAD/PB

Observações: Pregão Presencial nº 367/2019 agendado para o dia 17/02/2020 às 09:00 horas foi Fracassado. 2ª chamada agendada para o dia 12/03/2020 no mesmo horário.

Jurisdicionado: Prefeitura Municipal de Rio Tinto

Documento TCE nº: [11149/20](#)

Número da Licitação: 00005/2020

Modalidade: Pregão Presencial

Tipo: Compras e Serviços

Tipo de Compra ou Serviço: Outros

Objeto: Execução dos serviços de transportes diversos, destinados a Secretaria de Saúde deste município

Data do Certame: 09/03/2020 às 09:00

Local do Certame: PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO TINTO - SALA DA CPL

Jurisdicionado: Câmara Municipal de Baía da Traição

Documento TCE nº: [11373/20](#)

Número da Licitação: 00001/2020

Modalidade: Tomada de Preço

Tipo: Compras e Serviços

Tipo de Compra ou Serviço: Outros

Objeto: Prestação de serviços técnicos contábeis especializados na elaboração dos balancetes mensais, com todos os demonstrativos e anexos exigidos pelas normas do TCE/PB, pareceres especializados contábeis e financeiros, esclarecimentos sobre assuntos fiscais, financeiros e trabalhistas inerentes a execução do serviço, elaboração de contra cheques e guia de informações da previdência social-GFIP



dos vereadores e funcionários desta Câmara Municipal de Baía da Traição-PB

Data do Certame: 09/03/2020 às 09:00

Local do Certame: Câmara Municipal de Baía da Traição

Valor Estimado: R\$ 39.333,30

Jurisdicionado: Prefeitura Municipal de Guarabira

Documento TCE nº: [13081/20](#)

Número da Licitação: 00037/2020

Modalidade: Pregão Presencial

Tipo: Compras e Serviços

Tipo de Compra ou Serviço: Outros

Objeto: Aquisições parceladas de Materiais Médico hospitalares, dietas, materiais de curativos e outros para melhor atender as necessidades da Secretaria de Saúde para o exercício de 2020.

Data do Certame: 10/03/2020 às 08:30

Local do Certame: RUA ANTONIO ANDRÉ, 39 CENTRO

Observações: O presente edital foi cadastrado corretamente dentro do prazo, porém tivemos um erro de DIGITAÇÃO quanto à nomenclatura do objeto, por isso estamos recadastrando.

Jurisdicionado: Fundo Municipal de Educação de Monteiro

Documento TCE nº: [13564/20](#)

Número da Licitação: 01003/2020

Modalidade: Pregão Eletrônico

Tipo: Compras e Serviços

Tipo de Compra ou Serviço: Merenda Escolar

Objeto: Sistema de Registro de Preço para eventual Aquisição de Carnes e Derivados.

Data do Certame: 11/02/2020 às 09:30

Local do Certame: Setor de Licitação

Valor Estimado: R\$ 1.146.417,00

Jurisdicionado: Fundo Municipal de Saúde de São José de Princesa

Documento TCE nº: [13563/20](#)

Número da Licitação: 00007/2020

Modalidade: Pregão Presencial

Tipo: Compras e Serviços

Tipo de Compra ou Serviço: Outros

Objeto: LOCAÇÃO DE 2 (DOIS) VEÍCULOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO JOSÉ DE PRINCESA-PB.

Data do Certame: 06/02/2020 às 13:30

Local do Certame: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DE PRINCESA-PB

Jurisdicionado: Fundo Municipal de Saúde de São José de Princesa

Documento TCE nº: [13573/20](#)

Número da Licitação: 00010/2020

Modalidade: Pregão Presencial

Tipo: Compras e Serviços

Tipo de Compra ou Serviço: Outros

Objeto: CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAL ESPECIALIZADO PARA A CONFEÇÃO DE PRÓTESES DENTÁRIA SUPERIOR E INFERIOR, PARCIAL E TOTAL, COM FORNECIMENTO PARCELADO PARA ATENDER A POLÍTICA NACIONAL DE SAÚDE BUCAL - BRASIL SORRIDENTE NO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DE PRINCESA - PB.

Data do Certame: 06/03/2020 às 10:30

Local do Certame: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DE PRINCESA-PB

Jurisdicionado: Prefeitura Municipal de São José de Princesa

Documento TCE nº: [13581/20](#)

Número da Licitação: 00009/2020

Modalidade: Pregão Presencial

Tipo: Compras e Serviços

Tipo de Compra ou Serviço: Merenda Escolar

Objeto: AQUISIÇÃO PARCELADA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PERECÍVEIS E NÃO PERECÍVEIS COM ENTREGA PARCELADA, DESTINADOS A COMPOSIÇÃO DA MERENDA ESCOLAR PARA OS ALUNOS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DE SÃO JOSÉ DE PRINCESA-PB, ANO LETIVO 2020.

Data do Certame: 06/03/2020 às 08:30

Local do Certame: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DE PRINCESA-PB

Jurisdicionado: Prefeitura Municipal de São José de Princesa

Documento TCE nº: [13584/20](#)

Número da Licitação: 00001/2020

Modalidade: Chamada Pública

Tipo: Compras e Serviços

Tipo de Compra ou Serviço: Merenda Escolar

Objeto: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR E DO EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL, DESTINADO AO ATENDIMENTO DO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR PNAE NO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DE PRINCESA-PB. EM ATENDIMENTO A LEI Nº. 11.947/2009 E RESOLUÇÃO FNDE/CD Nº 26/2013.

Data do Certame: 16/03/2020 às 08:30

Local do Certame: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DE PRINCESA-PB

Valor Estimado: R\$ 38.620,00

Jurisdicionado: Prefeitura Municipal de Bayeux

Documento TCE nº: [13592/20](#)

Número da Licitação: 00004/2020

Modalidade: Pregão Eletrônico

Tipo: Obras e Serviços de engenharia

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE RECOMPOSIÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPÍEDO E PMF (TAPA-BURACO) NAS DIVERSAS RUAS DO MUNICÍPIO DE BAYEUX-PB.

Data do Certame: 10/03/2020 às 10:00

Local do Certame: AV. LIBERDADE, 2637-SESI-BAYEUX/PB - SALA DA CPL

Jurisdicionado: Prefeitura Municipal de Natuba

Documento TCE nº: [13595/20](#)

Número da Licitação: 00001/2020

Modalidade: Tomada de Preço

Tipo: Obras e Serviços de engenharia

Objeto: Contratação de empresa, do ramo de engenharia, para prestação de serviços de Pavimentação em Paralelepípedo de diversas ruas do Município de Natuba/PB.

Data do Certame: 13/03/2020 às 09:00

Local do Certame: Sede da Prefeitura de Natuba (Sala de Licitação)

Valor Estimado: R\$ 381.266,96

Jurisdicionado: Prefeitura Municipal de Natuba

Documento TCE nº: [13601/20](#)

Número da Licitação: 00002/2020

Modalidade: Tomada de Preço

Tipo: Obras e Serviços de engenharia

Objeto: Contratação de empresa, no ramo de engenharia, para prestação de serviços de Pavimentação em Paralelepípedos de diversas ruas do município de Natuba/PB.

Data do Certame: 13/03/2020 às 14:00

Local do Certame: Sede da Prefeitura de Natuba (Sala de Licitação)

Valor Estimado: R\$ 277.740,07

Jurisdicionado: Prefeitura Municipal de São Sebastião do Umbuzeiro

Documento TCE nº: [13622/20](#)

Número da Licitação: 00003/2020

Modalidade: Pregão Presencial

Tipo: Compras e Serviços

Tipo de Compra ou Serviço: Medicamentos

Objeto: Registro de preços para futura e eventual aquisição de medicamentos e produtos médicos e hospitalares a fim de atender as demandas operacionais da Secretaria de Saúde do Município.

Data do Certame: 13/03/2020 às 09:00

Local do Certame: Sala de Reuniões da CPL, sede da Prefeitura

Valor Estimado: R\$ 892.784,20

Jurisdicionado: Prefeitura Municipal de Bayeux

Documento TCE nº: [13641/20](#)

Número da Licitação: 00005/2020

Modalidade: Pregão Eletrônico

Tipo: Obras e Serviços de engenharia

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA(S) ESPECIALIZADA(S) NO FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE MATERIAL DE SINALIZAÇÃO HORIZONTAL, SINALIZAÇÃO VERTICAL E SINALIZAÇÃO VERTICAL SEMAFÓRICA.

Data do Certame: 10/03/2020 às 09:00

Local do Certame: AV. LIBERDADE, 2637-SESI-BAYEUX/PB - SALA DA CPL



Jurisdicionado: Prefeitura Municipal de Patos
Documento TCE nº: [13655/20](#)
Número da Licitação: 00004/2020
Modalidade: Pregão Eletrônico
Tipo: Compras e Serviços
Tipo de Compra ou Serviço: Outros
Objeto: Registro de Preços para Contratação de empresa para fornecimento parcelado de Material Permanente, destinado a atender as necessidades dos Órgãos Públicos Municipal, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos
Data do Certame: 09/03/2020 às 09:00
Local do Certame:
www.portaldecompraspublicas.com.br/18/Processos/

Jurisdicionado: Prefeitura Municipal de Pedras de Fogo
Documento TCE nº: [13661/20](#)
Número da Licitação: 00001/2020
Modalidade: Chamada Pública
Tipo: Compras e Serviços
Tipo de Compra ou Serviço: Merenda Escolar
Objeto: aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, nas quantidades abaixo especificadas e conforme especificação técnica, para o atendimento de alunos matriculados na rede Municipal de ensino do município de Pedras de Fogo/PB
Data do Certame: 19/03/2020 às 12:00
Local do Certame: PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRAS DE FOGO/PB
Valor Estimado: R\$ 855.979,78
Observações: 19/03/2020 as 12:00h é o prazo máximo para entrega dos envelopes, ficando marcado o dia 20/03/2020 as 10:00 a abertura dos mesmos.

Jurisdicionado: Prefeitura Municipal de Patos
Documento TCE nº: [13662/20](#)
Número da Licitação: 00004/2020
Modalidade: Pregão Presencial
Tipo: Compras e Serviços
Tipo de Compra ou Serviço: Outros
Objeto: Registro de Preços para eventual Contratação de empresa para fornecimento de Pintos Caipira e Ração para pintos caipiras visando o fortalecimento da Agricultura familiar para atender as necessidades da Secretária de Agricultura da Prefeitura Municipal de Patos, conforme especificações e quantidades discriminadas no Termo de Referência Anexo I do edital
Data do Certame: 10/03/2020 às 09:00
Local do Certame: RUA HORACIO NOBREGA, SN, BELO HORIZONTE, 1º ANDAR

Jurisdicionado: Prefeitura Municipal de Parari
Documento TCE nº: [13663/20](#)
Número da Licitação: 00002/2020
Modalidade: Tomada de Preço
Tipo: Obras e Serviços de engenharia
Objeto: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE ENGENHARIA DESTINADOS A REFORMA E CONSTRUÇÃO DO CENTRO DE EVENTOS NA CIDADE DE PARARI
Data do Certame: 13/03/2020 às 09:00
Local do Certame: PM PARARI - CPL
Valor Estimado: R\$ 250.014,61
Observações: MTUR/CAIXA – CONTRATO DE REPASSE Nº 869763/2018

Jurisdicionado: Prefeitura Municipal de Parari
Documento TCE nº: [13665/20](#)
Número da Licitação: 00003/2020
Modalidade: Pregão Presencial
Tipo: Compras e Serviços
Tipo de Compra ou Serviço: Veículos
Objeto: AQUISIÇÃO DE VEICULO TIPO VAN PASSAGEIROS 0KM PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DESTA PREFEITURA
Data do Certame: 10/03/2020 às 11:00
Local do Certame: PM PARARI - CPL
Observações: Convênio nº 501/2019 – Governos do Estado e Próprios

Jurisdicionado: Prefeitura Municipal de Cruz do Espírito Santo
Documento TCE nº: [13669/20](#)
Número da Licitação: 00001/2020

Modalidade: Pregão Presencial
Tipo: Compras e Serviços
Tipo de Compra ou Serviço: Merenda Escolar
Objeto: Registro de Preço para: Aquisição de gêneros alimentícios perecíveis e não perecíveis destinados a merenda escolar, demais secretárias e programas desta prefeitura.
Data do Certame: 02/03/2020 às 09:00
Local do Certame: Praça dos 3 Poderes, S/N Centro, C.do Esp.Santo

Jurisdicionado: Prefeitura Municipal de Parari
Documento TCE nº: [13687/20](#)
Número da Licitação: 00002/2020
Modalidade: Pregão Presencial
Tipo: Compras e Serviços
Tipo de Compra ou Serviço: Veículos
Objeto: CONTRATAÇÃO DE PESSOAS JURIDICAS E/OU FISICAS DESTINADAS A LOCAÇÃO DE VEICULOS PARA O TRANSPORTE ESCOLAR E DIVERSOS DESTA PREFEITURA
Data do Certame: 10/03/2020 às 09:00
Local do Certame: PM PARARI - CPL

Jurisdicionado: Prefeitura Municipal de Boa Ventura
Documento TCE nº: [13690/20](#)
Número da Licitação: 00013/2020
Modalidade: Pregão Presencial
Tipo: Compras e Serviços
Tipo de Compra ou Serviço: Material de Consumo Escolar
Objeto: Aquisição parcelada de material de apoio administrativo e escolar, destinados as atividades das secretarias do município de Boa Ventura/PB.
Data do Certame: 12/03/2020 às 10:30
Local do Certame: SETOR DE LICITAÇÕES NA SEDE DA PMBV

Jurisdicionado: Prefeitura Municipal de São José de Piranhas
Documento TCE nº: [13693/20](#)
Número da Licitação: 00027/2020
Modalidade: Pregão Presencial
Tipo: Compras e Serviços
Tipo de Compra ou Serviço: Outros
Objeto: Contratação de serviços para a aquisição de materiais de comunicação visual para atender as demandas de todas as Secretarias do município de São José de Piranhas-PB.
Data do Certame: 09/03/2020 às 08:30
Local do Certame: Prefeitura de São José de Piranhas, Sala da CPL.

Jurisdicionado: Prefeitura Municipal de Vista Serrana
Documento TCE nº: [13694/20](#)
Número da Licitação: 00008/2020
Modalidade: Pregão Presencial
Tipo: Compras e Serviços
Tipo de Compra ou Serviço: Medicamentos
Objeto: aquisição parcelada de medicamentos injetáveis destinada a farmácia básica do município de Vista Serrana
Data do Certame: 05/03/2020 às 09:30
Local do Certame: sala da CPL Rua vereador Raimundo Garcia nº25
Valor Estimado: R\$ 65.860,73

Jurisdicionado: Prefeitura Municipal de São José de Piranhas
Documento TCE nº: [13695/20](#)
Número da Licitação: 00028/2020
Modalidade: Pregão Presencial
Tipo: Compras e Serviços
Tipo de Compra ou Serviço: Outros
Objeto: Aquisição de Piso Intertravado, Manilha de Concreto e Meio-fio, para atender as demandas da Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo da Prefeitura Municipal de São José de Piranhas-PB.
Data do Certame: 09/03/2020 às 10:30
Local do Certame: Prefeitura de São José de Piranhas, Sala da CPL.

Jurisdicionado: Prefeitura Municipal de Vista Serrana
Documento TCE nº: [13696/20](#)
Número da Licitação: 00009/2020
Modalidade: Pregão Presencial
Tipo: Compras e Serviços
Tipo de Compra ou Serviço: Medicamentos
Objeto: aquisição de forma parcelada de medicamentos diversos destinados a Farmácia Básica do Município de Vista Serrana.
Data do Certame: 09/03/2020 às 08:00



Local do Certame: sala da CPL Rua vereador Raimundo Garcia nº25
Valor Estimado: R\$ 254.972,00

Jurisdicionado: Prefeitura Municipal de São José de Piranhas
Documento TCE nº: [13698/20](#)
Número da Licitação: 00026/2020
Modalidade: Pregão Presencial
Tipo: Compras e Serviços
Tipo de Compra ou Serviço: Veículos
Objeto: Contratação de serviços para transporte de alunos da rede estadual e municipal de ensino e de professores da rede municipal de ensino de São José de Piranhas-PB.
Data do Certame: 05/03/2020 às 08:30
Local do Certame: Prefeitura de São José de Piranhas, Sala da CPL.
Observações: Dia 26/02/2020 foi dado como ponto facultativo pela Prefeitura Municipal de São José de Piranhas - PB, portanto não houve expediente.

Jurisdicionado: Prefeitura Municipal de Vista Serrana
Documento TCE nº: [13699/20](#)
Número da Licitação: 00003/2020
Modalidade: Tomada de Preço
Tipo: Obras e Serviços de engenharia
Objeto: contratação dos serviços de execução de obra para implantação de pavimentação em vias publicas no município de vista serrana (Rua Projetada sítio Mendes e Rua Projetada 02
Data do Certame: 05/03/2020 às 08:00
Local do Certame: sala da CPL Rua vereador Raimundo Garcia nº25
Valor Estimado: R\$ 342.688,01

Jurisdicionado: Prefeitura Municipal de Belém
Documento TCE nº: [13714/20](#)
Número da Licitação: 00013/2020
Modalidade: Pregão Presencial
Tipo: Compras e Serviços
Tipo de Compra ou Serviço: Veículos
Objeto: Locação de veículo para atender as necessidades da Administração Municipal até dezembro de 2020.
Data do Certame: 16/03/2020 às 08:30
Local do Certame: Rua Flávio Ribeiro, nº 74

Jurisdicionado: Prefeitura Municipal de Santana dos Garrotes
Documento TCE nº: [13715/20](#)
Número da Licitação: 00004/2020
Modalidade: Pregão Presencial
Tipo: Compras e Serviços
Tipo de Compra ou Serviço: Combustível
Objeto: Aquisição contínua de combustíveis e derivados, destinados a frota de veículos e veículos locados do município de Santana dos Garrotes/PB, nos termos da Lei Federal nº 10.520, de 17/01/2002, Decreto Federal nº 3.555, de 08/08/2000, Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, aplicando-se, subsidiariamente, no couber, a Lei 8.666, de 21/06/93, com suas alterações posteriores.
Data do Certame: 06/03/2020 às 13:00
Local do Certame: Sede Prefeitura Municipal de Santana dos Garrotes

Jurisdicionado: Companhia de Água e Esgotos do Estado
Documento TCE nº: [13717/20](#)
Número da Licitação: 00001/2020
Modalidade: Pregão Presencial
Tipo: Obras e Serviços de engenharia
Objeto: Contratação de Empresa para prestação de Serviços Continuados de Recuperação Eletromecânica de conjuntos motor bombas, tipo submersos, próprios para bombeamento de água em poços tubulares e amazonas, no âmbito das Gerências Regionais da CAGEPA, no Estado da Paraíba.
Data do Certame: 19/03/2020 às 09:00
Local do Certame: Sede CAGEPA, R.Feliciano Cirne, 220, Jaguaribe-PB.
Valor Estimado: R\$, 01

Jurisdicionado: Prefeitura Municipal de Vista Serrana
Documento TCE nº: [13730/20](#)
Número da Licitação: 00010/2020
Modalidade: Pregão Presencial
Tipo: Compras e Serviços
Tipo de Compra ou Serviço: Veículos
Objeto: Aquisição de uma Retroescavadeira.

Data do Certame: 12/03/2020 às 08:00
Local do Certame: sala da CPL Rua Ver. Raimundo Garcia nº 25 centro
Valor Estimado: R\$ 287.000,00

Jurisdicionado: Prefeitura Municipal de Igaracy
Documento TCE nº: [13732/20](#)
Número da Licitação: 00010/2020
Modalidade: Pregão Presencial
Tipo: Compras e Serviços
Tipo de Compra ou Serviço: Outros
Objeto: Aquisição de material didático, expediente e escolar, destinados a diversas secretarias da prefeitura, FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL e ao PDDE durante o exercício de 2020.
Data do Certame: 13/03/2020 às 08:00
Local do Certame: SETOR DE LICITAÇÃO
Valor Estimado: R\$ 448.636,30

Jurisdicionado: Companhia de Água e Esgotos do Estado
Documento TCE nº: [13737/20](#)
Número da Licitação: 09011/2020
Modalidade: Pregão Eletrônico
Tipo: Compras e Serviços
Tipo de Compra ou Serviço: Outros
Objeto: Aquisição de Rotores em Aço Inoxidável e Corpos Espirais fil angeados, para aplicação na substituição em bombas centrífugas de eixo horizontal na EEE-US1 em João Pessoa, EEAT Boa Vista, Alta Vista II e Boqueirão de Gurinhém pertencentes ao Sistema de abastecimento de Itabaiana, no estado da Paraíba.
Data do Certame: 12/03/2020 às 09:00
Local do Certame: www.licitacoes-e.com.br.
Valor Estimado: R\$,01

Jurisdicionado: Prefeitura Municipal de Igaracy
Documento TCE nº: [13740/20](#)
Número da Licitação: 00011/2020
Modalidade: Pregão Presencial
Tipo: Compras e Serviços
Tipo de Compra ou Serviço: Merenda Escolar
Objeto: Fornecimento de pães, destinados a merenda escolar, demais secretarias e o Fundo Municipal de Saúde do Município de Igaracy - PB e Fundo Municipal de Assistência Social
Data do Certame: 13/03/2020 às 13:00
Local do Certame: SETOR DE LICITAÇÃO
Valor Estimado: R\$ 110.371,00

Jurisdicionado: Fundo Municipal de Saúde de Monteiro
Documento TCE nº: [13742/20](#)
Número da Licitação: 01003/2020
Modalidade: Pregão Eletrônico
Tipo: Compras e Serviços
Tipo de Compra ou Serviço: Outros
Objeto: Sistema de Registro de Preço para eventual Aquisição de Carnes e Derivados.
Data do Certame: 11/02/2020 às 09:30
Local do Certame: Setor de Licitação
Valor Estimado: R\$ 1.146.417,00

Jurisdicionado: Fundo Municipal de Assistência Social de Monteiro
Documento TCE nº: [13743/20](#)
Número da Licitação: 01003/2020
Modalidade: Pregão Eletrônico
Tipo: Compras e Serviços
Tipo de Compra ou Serviço: Outros
Objeto: Sistema de Registro de Preço para eventual Aquisição de Carnes e Derivados.
Data do Certame: 11/02/2020 às 09:30
Local do Certame: Setor de Licitação
Valor Estimado: R\$ 1.146.417,00

Jurisdicionado: Prefeitura Municipal de Igaracy
Documento TCE nº: [13745/20](#)
Número da Licitação: 00012/2020
Modalidade: Pregão Presencial
Tipo: Compras e Serviços
Tipo de Compra ou Serviço: Outros
Objeto: MÃO DE OBRA ESPECIALIZADA PARA OPERADOR E SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO CORRETIVA E



PREVENTIVA DE MAQUINAS AGRÍCOLAS A SERVIÇO DA SECRETARIA AGRICULTURA DE SEGUNDA A SEXTA COM 08:00 HORAS DIÁRIAS

Data do Certame: 13/03/2020 às 15:00

Local do Certame: SETOR DE LICITAÇÃO

Valor Estimado: R\$ 19.666,60

Jurisdiccionado: Prefeitura Municipal de Bananeiras

Documento TCE nº: [13750/20](#)

Número da Licitação: 00007/2020

Modalidade: Pregão Presencial

Tipo: Compras e Serviços

Tipo de Compra ou Serviço: Veículos

Objeto: LOCAÇÃO DE VEÍCULOS DESTINADOS AO TRANSPORTE DOS ESTUDANTES DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DESTA MUNICÍPIO PARA O EXERCÍCIO DE 2020- BANANEIRAS/PB

Data do Certame: 12/03/2020 às 09:00

Local do Certame: SEDE DA PREFEITURA

Valor Estimado: R\$ 758.683,98

Jurisdiccionado: Prefeitura Municipal de Vista Serrana

Documento TCE nº: [13755/20](#)

Número da Licitação: 00004/2020

Modalidade: Tomada de Preço

Tipo: Compras e Serviços

Tipo de Compra ou Serviço: Outros

Objeto: contratação de empresa especializada para organização e realização de concurso publico, visando o recrutamento e seleção de candidatos para provimento de cargos do quadro efetivo na administração municipal de VISTA SERRANA-PB, com realização de inscrição preparação aplicação e correção de provas elaboração da lista de classificação geral de candidatos bem como promoção de todos os atos necessários a saber.

Data do Certame: 07/04/2020 às 08:30

Local do Certame: sala da CPL Rua Ver. Raimundo Garcia nº 25 centro

Valor Estimado: R\$ 20.000,00

Jurisdiccionado: Fundo Municipal de Saúde de Mamanguape

Documento TCE nº: [13762/20](#)

Número da Licitação: 00012/2019

Modalidade: Pregão Presencial

Tipo: Compras e Serviços

Tipo de Compra ou Serviço: Outros

Objeto: AQUISIÇÃO PARCELADA DE ALIMENTOS ESPECIAIS (LEITES E SUPLEMENTOS) DESTINADOS AO ATENDIMENTO A PESSOAS CARENTES DO MUNICÍPIO DE MAMANGUAPE

Data do Certame: 11/03/2020 às 09:00

Local do Certame: Prefeitura Municipal de Mamanguape

Jurisdiccionado: Secretaria de Estado da Administração

Documento TCE nº: [13766/20](#)

Número da Licitação: 00184/2019

Modalidade: Pregão Presencial

Tipo: Compras e Serviços

Tipo de Compra ou Serviço: Medicamentos

Objeto: Registro de preços para aquisição de medicamentos, destinado a Secretaria de Estado da Saúde - SES/NAF.

Data do Certame: 12/03/2020 às 09:00

Local do Certame: CENTRAL DE COMPRAS DO ESTADO DA PARAIBA

Valor Estimado: R\$ 109.713.770,01

Jurisdiccionado: Prefeitura Municipal de Alagoa Grande

Documento TCE nº: [13788/20](#)

Número da Licitação: 00002/2020

Modalidade: Pregão Presencial

Tipo: Compras e Serviços

Tipo de Compra ou Serviço: Outros

Objeto: Aquisição de pneus e acessórios, para os veículos pertencentes a Prefeitura de Alagoa Grande.

Data do Certame: 12/03/2020 às 08:30

Local do Certame: Prefeitura Municipal de Alagoa Grande

Valor Estimado: R\$ 316.148,00

Jurisdiccionado: Prefeitura Municipal de Alagoa Grande

Documento TCE nº: [13791/20](#)

Número da Licitação: 00003/2020

Modalidade: Pregão Presencial

Tipo: Compras e Serviços

Tipo de Compra ou Serviço: Outros

Objeto: Aquisição de pães e bolos, para atender as necessidades do Programa Nacional de Alimentação Escolar, do Programa Mais Educação, do EJA Novas Turmas, do Programa Brasil Alfabetizado, da Secretaria de Administração e dos programas sociais geridos pela Secretaria de Desenvolvimento Social do Município de Alagoa Grande.

Data do Certame: 12/03/2020 às 11:00

Local do Certame: Prefeitura Municipal de Alagoa Grande

Valor Estimado: R\$ 404.531,66

Jurisdiccionado: Prefeitura Municipal de Taperoá

Documento TCE nº: [13798/20](#)

Número da Licitação: 00010/2020

Modalidade: Pregão Presencial

Tipo: Compras e Serviços

Tipo de Compra ou Serviço: Outros

Objeto: AQUISIÇÃO DE TRATORES DE PNEUS AGRICOLA, NOVO, NO MÍNIMO ANO 2020, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGROPECUÁRIA, CIÊNCIA E TECNOLOGIA E MEIO AMBIENTE DO MUNICÍPIO DE TAPEROÁ, CONFORME CONVÊNIO Nº 884314/2019, ATRAVÉS DO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO

Data do Certame: 11/03/2020 às 09:00

Local do Certame: PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPEROÁ

Jurisdiccionado: Prefeitura Municipal de Alagoa Grande

Documento TCE nº: [13802/20](#)

Número da Licitação: 00004/2020

Modalidade: Pregão Presencial

Tipo: Compras e Serviços

Tipo de Compra ou Serviço: Outros

Objeto: Aquisição de recarga de botijões de Gás Liquefeito de Petróleo (gás de cozinha) de 13 kg e vasilhames de 13 kg, para atender as necessidades da Prefeitura de Alagoa Grande.

Data do Certame: 12/03/2020 às 12:45

Local do Certame: Prefeitura Municipal de Alagoa Grande

Valor Estimado: R\$ 213.333,33

Jurisdiccionado: Prefeitura Municipal de Alagoa Nova

Documento TCE nº: [13805/20](#)

Número da Licitação: 00005/2020

Modalidade: Pregão Presencial

Tipo: Compras e Serviços

Tipo de Compra ou Serviço: Outros

Objeto: AQUISIÇÃO DE GÁS DE USO DOMÉSTICO (GLP), VASILHAMES PARA GÁS, ÁGUA MINERAL E VASILHAMES PARA ÁGUA

Data do Certame: 12/03/2020 às 10:00

Local do Certame: Pç Santa Ana s/n centro Alagoa Nova-PB - Sala CPL

Jurisdiccionado: Prefeitura Municipal de Cabedelo

Documento TCE nº: [13824/20](#)

Número da Licitação: 00006/2019

Modalidade: Concorrência

Tipo: Obras e Serviços de engenharia

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE DRENAGEM E PAVIMENTAÇÃO NA ORLA DO POÇO NO MUNICÍPIO DE CABEDELLO/PB

Data do Certame: 31/03/2020 às 09:00

Local do Certame: SETOR DE LICITAÇÃO

Valor Estimado: R\$ 371.056,25

Jurisdiccionado: Fundo Municipal de Saúde de Patos

Documento TCE nº: [13826/20](#)

Número da Licitação: 01005/2019

Modalidade: Pregão Presencial

Tipo: Compras e Serviços

Tipo de Compra ou Serviço: Outros

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS GRÁFICOS DIVERSOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DE TODAS AS SECRETARIAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PATOS-PB.

Data do Certame: 06/02/2019 às 09:00

Local do Certame: RUA HORACIO NOBREGA, SN, BELO HORIZONTE, 1º ANDAR

Valor Estimado: R\$ 2.374.257,00



Jurisdiccionado: Prefeitura Municipal de Areal
Documento TCE nº: [13844/20](#)
Número da Licitação: 00001/2020
Modalidade: Pregão Presencial
Tipo: Compras e Serviços
Tipo de Compra ou Serviço: Combustível
Objeto: AQUISIÇÃO DE COMBUSTIVEL (GASOLINA COMUM, ALCOOL, OLEO DIESEL, AGUA MINERAL, GAS DE COZINHA), E OLEOS LUBRIFICANTE
Data do Certame: 11/03/2020 às 09:00
Local do Certame: SEDE DA CPL

Errata

Torna sem efeito a seguinte publicação do dia 04/02/2020:

Jurisdiccionado: Prefeitura Municipal de Pedras de Fogo
Documento TCE nº: [06351/20](#)
Número da Licitação: 00001/2020
Modalidade: Chamada Pública
Objeto: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR COM DISPENSA DE LICITAÇÃO, FUNDAMENTAÇÃO: LEI N. ° 11.947 DE 16/06/2009 E RESOLUÇÃO FNDE N. ° 26/2013, ALTERADA PELA RESOLUÇÃO FNDE/CD Nº 4/2015.

Torna sem efeito a seguinte publicação do dia 28/02/2020:

Jurisdiccionado: Prefeitura Municipal de Santana dos Garrotes
Documento TCE nº: [13432/20](#)
Número da Licitação: 00004/2020
Modalidade: Pregão Presencial
Objeto: Aquisição continua de combustíveis e derivados, destinados a frota de veículos e veículos locados do município de Santana dos Garrotes/PB, nos termos da Lei Federal nº 10.520, de 17/01/2002, Decreto Federal nº 3.555, de 08/08/2000, Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, aplicando-se, subsidiariamente, no couber, a Lei 8.666, de 21/06/93, com suas alterações posteriores.
